

Aula 00

TJ-RR (Analista Judiciário - Psicologia)
Conhecimentos Específicos - 2024
(Pós-Edital)

Autor:
Thayse Duarte Varela Dantas
Cesar

27 de Junho de 2024

Sumário

Apresentação	2
Cronograma de Aulas.....	3
<i>NORMATIVAS DO CFP</i>	5
1 - Considerações Iniciais.....	5
2 – Código de Ética do Profissional Psicólogo - CEPP	5
2.1 – Princípios Fundamentais	5
2.2 – Das Responsabilidades do Psicólogo.....	7
3 – Resolução do CFP nº 06/2019	21
.....	31
4 – Resolução do CFP nº 01/2009.....	47
5 – Resolução do CFP nº 008/2010	49
PERITO.....	50
ASSISTENTE TÉCNICO	50
NOMEADO PELO JUIZ	50
CONTRADADO PELAS PARTES	50
IMPARCIAL.....	50
PARCIAL.....	50
PRODUZ O LAUDO PSICOLÓGICO	50
PRODUZ O PARECER PSICOLÓGICO.....	50
6 – Resolução do CFP nº 017/2012.....	52
7 – Resolução do CFP nº 001/1999.....	55
8 – Resolução do CFP nº 018/2002	56
<i>MAIS QUESTÕES COMENTADAS.....</i>	<i>58</i>
<i>LISTA DE QUESTÕES.....</i>	<i>77</i>
<i>GABARITO</i>	<i>86</i>
<i>RESUMO.....</i>	<i>87</i>
PERITO.....	96
ASSISTENTE TÉCNICO	96
NOMEADO PELO JUIZ	96
CONTRADADO PELAS PARTES	96
IMPARCIAL.....	96
PARCIAL.....	96
PRODUZ O LAUDO PSICOLÓGICO	96
PRODUZ O PARECER PSICOLÓGICO.....	96



APRESENTAÇÃO

Olá, Psi!

Seja bem-vinda (o) a nossa primeira aula!

Meu nome é Thayse Duarte, sou psicóloga (CRP 01/16538), Especialista em Avaliação Psicológica e Psicologia Jurídica - CFP. Atualmente, sou servidora (Analista de Psicologia) do Ministério Público da União – MPU. Também já fui psicóloga concursada do Conselho Federal de Psicologia – CFP.

Minha jornada no mundo dos concursos começou há alguns (bons) anos e, durante esse período, também fui aprovada em outros concursos para o cargo de Psicologia: Petrobras, SERPRO, Anvisa, Secretaria de Saúde/DF, CBM/DF e Câmara Legislativa/DF. Meu propósito agora é te ajudar a conquistar sua tão sonhada vaga no serviço público!

O curso contempla teoria + questões comentadas. Vale lembrar ainda que, como **material complementar**, você terá acesso às videoaulas.

Esta aula contém as Normativas profissionais contidas no nosso edital:

- o *Código de Ética Profissional*;
- o *Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 06/2019, 01/2009, 008/2010, 017/2012, 001/1999 e 018/2002.*

Aproveite os recursos didáticos disponíveis e organize sua rotina de estudos. Com disciplina e dedicação, você irá garantir o seu caminho para o sucesso.

Em caso de dúvidas, estou à disposição. Seguem meus canais de comunicação:

Prof. Thayse Duarte



psi.thayseduarte@gmail.com



[@psi.thayseduarte](https://www.instagram.com/psi.thayseduarte)



CRONOGRAMA DE AULAS

O seu curso está organizado em 8 aulas, distribuídas conforme o cronograma a seguir:

AULAS	TÓPICOS ABORDADOS	DATA
Aula 00 PDF + vídeo	<i>Código de Ética Profissional e Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 001/1999, 018/2002, 10/2005, 01/2009, 008/2010, 017/2012, 06/2019</i>	27/06
Aula 01 PDF +vídeo	<i>Psicologia Jurídica – Determinantes sociais, históricos e políticos da criminalidade e do ato infracional; A execução penal e as funções atribuídas aos psicólogos. A Lei de Execuções Penais (LEP), a psicologia e o exame criminológico; A LEP e a Lei da Reforma Psiquiátrica (Lei nº 10.216/2001) no atendimento às pessoas com transtorno mental em conflito com a lei; A Política Nacional de Alternativas Penais e a atenção psicossocial; O Estatuto da Criança e do Adolescente. Os novos paradigmas de proteção integral à infância e à Juventude. Adolescentes em conflito com a lei e as medidas socioeducativas; Lei do SINASE. Ato infracional, imputabilidade penal de crianças e adolescentes. Crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional; Adoção: aspectos psicológicos, jurídicos e sociais.</i>	05/07
Aula 02 PDF + vídeo	<i>A Psicologia em interface com o Direito de Família: dinâmica conjugal, parental e familiar, aspectos psicossociais da separação e do divórcio, ciclo de vida familiar, modalidades de guarda, tutela e curatela, alienação parental e abandono afetivo; Mediação e conciliação; Aspectos psicossociais das vivências de pessoas com deficiência e dos idosos; Violência intrafamiliar e de gênero: conceito, diagnóstico e intervenção.</i>	10/07
Aula 03 PDF + vídeo	<i>Violência sexual contra crianças e adolescentes, Lei nº 13.431/2017; Noções básicas sobre o funcionamento da memória aplicada ao testemunho infantil; Entrevista forense; Perícias psicológicas no assessoramento à Justiça; Atuação dos psicólogos junto às políticas públicas e em programas sociais; Avaliação e intervenções em situações de risco e vulnerabilidade social; Intervenções em rede; Teorias de gênero; Estatuto do idoso; Lei Maria da Penha; Lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146 de 06/07/2015).</i>	20/07



Aula 04 PDF + vídeo	<i>Técnicas de Entrevista; Laudos, pareceres e relatórios psicológicos. Estudo de caso; Teorias e técnicas psicoterápicas.</i>	30/07
Aula 05 PDF + vídeo	<i>Psicopatologia e Fundamentos da psicopatologia geral; DSM-5 e CID-11; O sofrimento mental e suas implicações individuais, familiares e sociais; Noções básicas de intervenção em crise.</i>	10/08
Aula 06 PDF + vídeo	<i>Psicologia Social e desafios contemporâneos: Direitos Humanos; Atendimento destinado à garantia dos direitos da população em situação de vulnerabilidade social (população indígena; quilombolas; ribeirinha; cigana; crianças e adolescentes; mulheres; grupos LGBTQIA+; deficientes; negros; idosos; população de rua; usuários dos serviços de saúde mental; químico-dependentes etc.).</i>	20/08
Aula 07 PDF + vídeo	<i>Questões comentadas FGV</i>	Extra 20/08

Essa é a distribuição dos assuntos ao longo do curso. Eventuais ajustes poderão ocorrer, especialmente por questões didáticas. De todo modo, sempre que houver alterações no cronograma acima, você será previamente informado.



NORMATIVAS DO CFP

1 - Considerações Iniciais

Vamos iniciar a aula com a principal normativa da nossa profissão, aquela que nos guia desde as práticas na faculdade até a nossa aposentadoria: o Código de Ética! Enquanto profissionais, temos a obrigação de segui-lo e consultá-lo sempre que houver necessidade. Vou colocá-lo a seguir na íntegra, destacando os principais pontos, para ficar mais fácil a consulta na hora da correção das questões.

Códigos de ética trazem princípios e normas que devem ser **pautadas no respeito ao ser humano**. O objetivo não é normatizar a técnica do trabalho, mas sim assegurar, dentro de valores relevantes para a sociedade, um **padrão de conduta que fortaleça o reconhecimento social da Psicologia**. Serve mais como um **instrumento de reflexão**, de maneira a responsabilizar o psicólogo por suas ações e práticas. É baseado na **Declaração Universal dos Direitos Humanos e responde à realidade atual do país, aos valores da Psicologia e ao estágio de desenvolvimento dela como ciência**. O Código muda, pois, a sociedade e profissão mudam, então não é um conjunto de normas fixo e imutável, há reflexão contínua dele. E quem formula? Sociedade e profissionais/entidades representativas.



ATENÇÃO: CÓDIGOS DE ÉTICA SÃO MUTÁVEIS, E NÃO IMUTÁVEIS!

2 – Código de Ética do Profissional Psicólogo - CEPP

2.1 – Princípios Fundamentais

I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da **liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano,**



apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.

II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a **eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.**

III. O psicólogo atuará com **responsabilidade social**, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.

IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do **contínuo aprimoramento profissional**, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.

V. O psicólogo contribuirá para promover a **universalização do acesso** da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.

VI. O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja **efetuado com dignidade**, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.

VII. O psicólogo **considerará as relações de poder** nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios deste Código.

Os princípios são abstrações. Eles expressam expectativas sobre como devemos agir em linhas gerais. A partir deles, o Código de Ética define as responsabilidades do psicólogo que são condutas que o psicólogo deve ou não assumir em situações específicas.



Nas questões, é comum a confusão entre os princípios fundamentais e os deveres fundamentais (responsabilidades) do psicólogo. Porém, guarde a seguinte ideia: Enquanto **princípios** são pressupostos universais que definem regras essenciais que beneficiam um sistema maior que é a humanidade, **deveres** são regras individuais que orientam, como bússolas internas as relações, as decisões e as ações.



ESCLARECENDO!



PRINCÍPIOS = PRESSUPOSTOS QUE DEFINEM AS REGRAS



DEVERES/RESPONSABILIDADES = REGRAS PROPRIAMENTE DITAS QUE ORIENTAM AS AÇÕES/DECISÕES

2.2 – Das Responsabilidades do Psicólogo

Art. 1º - São **deveres fundamentais** dos psicólogos:

- a. Conhecer, divulgar, cumprir e fazer cumprir este Código;
- b. **Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente; → se você assumir algum trabalho para qual não tem competência, você estará descumprindo o Código.**
- c. Prestar serviços psicológicos de qualidade, em condições de trabalho dignas e apropriadas à natureza desses serviços, utilizando princípios, conhecimentos e técnicas reconhecidamente fundamentados na ciência psicológica, na ética e na legislação profissional;
- d. Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, sem visar benefício pessoal;



- e. Estabelecer acordos de prestação de serviços que respeitem os direitos do usuário ou beneficiário de serviços de Psicologia;
- f. Fornecer, a quem de direito, na prestação de serviços psicológicos, informações concernentes ao trabalho a ser realizado e ao seu objetivo profissional;
- g. Informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, **transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário; → caso você colete alguma informação que não seja relevante para o objetivo da prestação de seu serviço, não é necessária a exposição do seu cliente/paciente. A não ser que ela ofereça algum risco a ele ou a outrem.**
- h. Orientar a quem de direito sobre os encaminhamentos apropriados, a partir da prestação de serviços psicológicos, e fornecer, sempre que solicitado, os documentos pertinentes ao bom termo do trabalho;
- i. Zelar para que a comercialização, aquisição, doação, empréstimo, guarda e forma de divulgação do material privativo do psicólogo sejam feitas conforme os princípios deste Código;
- j. Ter, para com o trabalho dos psicólogos e de outros profissionais, respeito, consideração e solidariedade, e, quando solicitado, colaborar com estes, salvo impedimento por motivo relevante;
- k. **Sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho; → este é o famoso encaminhamento. Aqui vale a regrinha da letra "g" também!**
- l. **Levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes deste Código ou da legislação profissional. → caso identifique alguma ilegalidade ou irregularidade, o psicólogo não deve ser conivente!**





O psicólogo DEVE:

Conhecer e cumprir o Código	Assumir somente o que for competente	Prestar serviços de qualidade (técnicos e éticos)	Prestar serviços em situações emergenciais sem visar benefício próprio
Fornecer informações sobre seu serviço a quem tem direito	Acordos de prestação de serviços com base no respeito ao usuário	Transmitir somente o que for necessário no que afeta o beneficiário	Orientação sobre encaminhamentos apropriados
Zelar pelo material de uso provativo do psicólogo	Respeito, consideração, solidariedade e colaboração para com o trabalho de outros colegas	Sugerir serviços de outros colegas quando não puder mais dar continuidade	Denunciar casos de exercício ilegal ou irregular da profissão

Art. 2º - Ao psicólogo é **vedado**:

- Praticar ou ser conivente com quaisquer atos que caracterizem negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão;
- Induzir a convicções políticas, filosóficas, morais, ideológicas, religiosas, de orientação sexual ou a qualquer tipo de preconceito, quando do exercício de suas funções profissionais;
- Utilizar ou favorecer o uso de conhecimento e a utilização de práticas psicológicas como instrumentos de castigo, tortura ou qualquer forma de violência;
- Acumpliciar-se com pessoas ou organizações que exerçam ou favoreçam o exercício ilegal da profissão de psicólogo ou de qualquer outra atividade profissional;
- Ser conivente com erros, faltas éticas, violação de direitos, crimes ou contravenções penais praticadas por psicólogos na prestação de serviços profissionais;



- f. Prestar serviços ou vincular o título de psicólogo a serviços de atendimento psicológico cujos procedimentos, técnicas e meios não estejam regulamentados ou reconhecidos pela profissão;
- g. Emitir documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica;
- h. Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas psicológicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas;
- i. Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços;
- j. **Estabelecer com a pessoa atendida, familiar ou terceiro, que tenha vínculo com o atendido, relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado; → percebam que o código não proíbe, explícita e expressamente, que o psicólogo atenda pessoas que possuam algum tipo de vínculo. No entanto, sabemos o quanto isso pode ser complicado. Melhor evitar!**
- k. Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação;
- l. Desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando benefício próprio, pessoas ou organizações atendidas por instituição com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional;
- m. Prestar serviços profissionais a organizações concorrentes de modo que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas, decorrentes de informações privilegiadas;
- n. Prolongar, desnecessariamente, a prestação de serviços profissionais;
- o. Pleitear ou receber comissões, empréstimos, doações ou vantagens outras de qualquer espécie, além dos honorários contratados, assim como intermediar transações financeiras;
- p. Receber, pagar remuneração ou porcentagem por encaminhamento de serviços;
- q. Realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados de serviços psicológicos em meios de comunicação, de forma a expor pessoas, grupos ou organizações.





O psicólogo NÃO deve:

Quanto aos Direitos Humanos

- Praticar ou ser conivente com erros, contravenções penais, violação de direitos e violências;
- Induzir a convicções alheias à profissão;
- Utilizar conhecimentos e práticas psicológicas como forma de violência;
- Ser cúmplice de pessoas/organizações que incentivem o exercício ilegal da profissão.

Quanto às questões técnico-científicas

- Utilizar técnicas e procedimentos não regulamentados ou reconhecidos;
- Emitir docs sem fundamentação e qualidade técnico-científica;
- Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas.

Quanto aos vínculos pessoais

- Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços;
- Estabelecer relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;
- Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação.

Quanto à prestação de serviços

- Desviar pessoas ou organizações para serviço particular ou de outra instituição, visando benefício próprio;
- Prestar serviços a organizações concorrentes que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas;
- Prolongar, desnecessariamente, a prestação de serviços;
- Pleitear ou receber vantagens além dos honorários contratados e intermediar transações financeiras;
- Receber ou pagar por encaminhamentos;
- Realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados em meios de comunicação.

Art. 3º - O psicólogo, para ingressar, associar-se ou permanecer em uma organização, considerará a missão, a filosofia, as políticas, as normas e as práticas nela vigentes e sua compatibilidade com os princípios e regras deste Código.

Parágrafo único: Existindo incompatibilidade, cabe ao psicólogo recusar-se a prestar serviços e, se pertinente, apresentar denúncia ao órgão competente.

O Art. 3º versa sobre os **aspectos institucionais** a serem considerados antes de aceitarmos ou permanecermos num trabalho.



Art. 4º - Ao fixar a remuneração pelo seu trabalho, o psicólogo:

- a) Levará em conta a justa retribuição aos serviços prestados e as condições do usuário ou beneficiário;
- b) Estipulará o valor de acordo com as características da atividade e o comunicará ao usuário ou beneficiário antes do início do trabalho a ser realizado;
- c) Assegurará a qualidade dos serviços oferecidos independentemente do valor acordado.

ESCLARECENDO!



Existe uma **tabela de honorários** disponível no site do CFP com diversos serviços e seus respectivos valores de cobrança médios (mais a indicação de limites inferior e superior). É importante que sigamos um valor coerente com o mercado e, claro, ter cuidado para não estabelecer uma relação abusiva com o beneficiário/usuário em prol de questões financeiras.

Art. 5º - O psicólogo, quando participar de greves ou paralisações, garantirá que:

- a) As atividades de emergência não sejam interrompidas;
- b) Haja prévia comunicação da paralisação aos usuários ou beneficiários dos serviços atingidos pela mesma.

ESCLARECENDO!



O Art. 5º orienta sobre a conduta em caso de greve ou paralisações. Enquanto profissionais que lidam com saúde mental de seres humanos, é necessário ter senso de responsabilidade apurada, inclusive em situações em que estejamos lutando por melhoras para nossa categoria e/ou ambiente laboral.



Art. 6º - O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos:

- a) Encaminhará a profissionais ou entidades habilitados e qualificados demandas que extrapolem seu campo de atuação;
- b) Compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.

ESCLARECENDO!



Sabemos que a Psicologia dialoga com diversas áreas, mas precisamos nos ater **somente àquilo que compete a nós, profissionais psicólogos**. Assim, não podemos atravessar outros campos de conhecimento, como medicina, fisioterapia, serviço social, direito etc.

Também não podemos expor todas as informações sobre os nossos clientes/pacientes/usuários, tendo em vista o respeito ao **sigilo profissional**.

Art. 7º - O psicólogo poderá intervir na prestação de serviços psicológicos que estejam sendo efetuados por outro profissional, nas seguintes situações:

- a) A pedido do profissional responsável pelo serviço;
- b) Em caso de emergência ou risco ao beneficiário ou usuário do serviço, quando dará imediata ciência ao profissional;
- c) Quando informado expressamente, por qualquer uma das partes, da interrupção voluntária e definitiva do serviço;
- d) Quando se tratar de trabalho multiprofissional e a intervenção fizer parte da metodologia adotada.





Existem situações e âmbitos de atuação que demandam do profissional o desenvolvimento de um trabalho multiprofissional, caracterizado por **atuações complementares** de diferentes psicólogos para que seja possível promover saúde, qualidade de vida e bem-estar ao usuário.

Não há uma lista específica abrangendo as motivações para tal atuação complementar, pois tal decisão perpassa pela análise técnica e ética dos psicólogos envolvidos, em sua autonomia profissional, desde que não fira os preceitos éticos e técnicos da profissão.

Assim, é possível que um paciente que realize psicoterapia individual, também participe de atendimentos psicológicos em grupo, com psicólogas distintas; ou que faça atendimentos psicológico de casal e individual. Compreende-se que, nesses casos, as psicólogas envolvidas devem ter ciência da situação e analisar como benéfico ao usuário e à qualidade do serviço esta prestação de serviço complementar.

Os psicólogos devem identificar nesta metodologia de trabalho um objetivo de **complementaridade**, caracterizado pela **colaboração e respeito mútuo**. Por isso, a importância de que cada psicólogo avalie a demanda e se posicione técnica e eticamente sobre as possibilidades e limites, refletindo se a continuidade das duas prestações de serviço são complementares ou contrastantes, benéficas ou prejudiciais para a(o) usuária(o) do serviço.

Art. 8º - Para realizar atendimento não eventual de criança, adolescente ou interdito, o psicólogo deverá obter autorização de ao menos um de seus responsáveis, observadas as determinações da legislação vigente;

§1º - No caso de não se apresentar um responsável legal, o atendimento deverá ser efetuado e comunicado às autoridades competentes;

§2º - O psicólogo responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.





“Atendimento não eventual” refere-se ao **acompanhamento contínuo**, e não pontual. Assim, não se trata de situações de pronto-atendimento ou emergenciais.

“Interdito” é aquela pessoa **incapaz de responder civilmente por seus atos**, como, por exemplo, pessoas com graves transtornos mentais ou menores de idade. Nesse tipo de atendimento, é necessária a autorização do responsável legal ou a comunicação às autoridades competentes.

Outro ponto importante é o **encaminhamento das demandas identificadas nas intervenções**. Por exemplo, se o usuário estiver em situação de vulnerabilidade social, devemos, além de atendê-lo, acionar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), a fim de que as medidas necessárias sejam providenciadas com vistas a retirar o usuário da situação de vulnerabilidade.

Art. 9º - É dever do psicólogo respeitar o sigilo profissional a fim de proteger, por meio da confidencialidade, a intimidade das pessoas, grupos ou organizações, a que tenha acesso no exercício profissional.

Art. 10 - Nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no Art. 9º e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código, excetuando-se os casos previstos em lei, o psicólogo poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo.

Parágrafo Único - Em caso de quebra do sigilo previsto no caput deste artigo, o psicólogo deverá restringir-se a prestar as informações estritamente necessárias.

Art. 11 - Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo poderá prestar informações, considerando o previsto neste Código.

Art. 12 - Nos documentos que embasam as atividades em equipe multiprofissional, o psicólogo registrará apenas as informações necessárias para o cumprimento dos objetivos do trabalho.



Art. 13 - No atendimento à criança, ao adolescente ou ao interdito, deve ser comunicado aos responsáveis o estritamente essencial para se promoverem medidas em seu benefício.

Art. 14 - A utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas deste Código e a legislação profissional vigente, devendo o usuário ou beneficiário, desde o início, ser informado.

Art. 15 - Em caso de interrupção do trabalho do psicólogo, por quaisquer motivos, ele deverá zelar pelo destino dos seus arquivos confidenciais.

§ 1º - Em caso de demissão ou exoneração, o psicólogo deverá repassar todo o material ao psicólogo que vier a substituí-lo, ou lacrá-lo para posterior utilização pelo psicólogo substituto.

§ 2º - Em caso de extinção do serviço de Psicologia, o psicólogo responsável informará ao Conselho Regional de Psicologia, que providenciará a destinação dos arquivos confidenciais.

Os Art.9º ao Art. 15 falam sobre o **sigilo profissional**.



Art. 16 - O psicólogo, na realização de estudos, pesquisas e atividades voltadas para a produção de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias:

- a) Avaliará os riscos envolvidos, tanto pelos procedimentos, como pela divulgação dos resultados, com o objetivo de proteger as pessoas, grupos, organizações e comunidades envolvidas;
- b) Garantirá o caráter voluntário da participação dos envolvidos, mediante consentimento livre e esclarecido, salvo nas situações previstas em legislação específica e respeitando os princípios deste Código;
- c) Garantirá o anonimato das pessoas, grupos ou organizações, salvo interesse manifesto destes;
- d) Garantirá o acesso das pessoas, grupos ou organizações aos resultados das pesquisas ou estudos, após seu encerramento, sempre que assim o desejarem.

Art. 17 - Caberá aos psicólogos docentes ou supervisores esclarecer, informar, orientar e exigir dos estudantes a observância dos princípios e normas contidas neste Código.

ESCLARECENDO!



Os Art.16 e 17 instruem sobre a atuação do profissional na realização de estudos, pesquisas, orientação docente e atividades voltadas para a produção de conhecimento e desenvolvimento de tecnologias.

Art. 18 - O psicólogo não divulgará, ensinará, cederá, emprestará ou venderá a leigos instrumentos e técnicas psicológicas que permitam ou facilitem o exercício ilegal da profissão.

Art. 19 - O psicólogo, ao participar de atividade em veículos de comunicação, zelará para que as informações prestadas disseminem o conhecimento a respeito das atribuições, da base científica e do papel social da profissão.



Art. 20 - O psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente:

- a) Informará o seu nome completo, o CRP e seu número de registro;
- b) Fará referência apenas a títulos ou qualificações profissionais que possua;
- c) Divulgará somente qualificações, atividades e recursos relativos a técnicas e práticas que estejam reconhecidas ou regulamentadas pela profissão;
- d) Não utilizará o preço do serviço como forma de propaganda;
- e) Não fará previsão taxativa de resultados;
- f) Não fará autopromoção em detrimento de outros profissionais;
- g) Não proporá atividades que sejam atribuições privativas de outras categorias profissionais;
- h) Não fará divulgação sensacionalista das atividades profissionais.

ESCLARECENDO!



Os Art. 18 ao 20 definem normas sobre **instrumento, divulgação de informações e promoção de serviços psicológicos**. O profissional deverá manter coerência entre o conteúdo divulgado e a natureza dos seus serviços, as práticas e métodos reconhecidos da psicologia, e sua capacitação pessoal, teórico e técnica. Ainda, o psicólogo deverá ter cautela para que a publicidade de seus serviços não tenha cunho sensacionalista, não aparente estar garantindo/prometendo resultados, e/ou se caracterize como autopromoção em detrimento de outras(os/es) profissionais.

Das Disposições Gerais

Art. 21 - As transgressões dos preceitos deste Código constituem infração disciplinar com a aplicação das seguintes penalidades, na forma dos dispositivos legais ou regimentais:

- a) **Advertência;**
- b) **Multa;**
- c) **Censura pública;**
- d) **Suspensão do exercício profissional, por até 30 (trinta) dias, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia;**



e) **Cassação do exercício profissional, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia.**

O Art. 21 indica as **penalidades** que o profissional de psicologia estará sujeito, caso infrinja as normas previstas no Código de Ética.

Art. 22 - As dúvidas na observância deste Código e os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Regionais de Psicologia, ad referendum do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 23 - Competirá ao Conselho Federal de Psicologia firmar jurisprudência quanto aos casos omissos e fazê-la incorporar a este Código.

Os Art. 22 e 23 tratam sobre os **casos omissos**, ou seja, aqueles cujo Código não apresenta respostas.

Art. 24 - O presente Código poderá ser alterado pelo Conselho Federal de Psicologia, por iniciativa própria ou da categoria, ouvidos os Conselhos Regionais de Psicologia.

Art. 25 - Este Código entra em vigor **em 27 de agosto de 2005**.



(FGV / DPE - RJ – 2019) Janete é psicóloga da Defensoria Pública e, em entrevistas com a família de Denise para elaboração de laudo psicológico de determinado processo, toma conhecimento de segredos familiares que não possuem relação com a dinâmica processual que a levou a intervir com os membros da família.



Diante dessa dinâmica, Janete não escreveu nada sobre os segredos familiares no laudo psicológico.

De acordo com o Código de Ética do Psicólogo, Janete procedeu:

- a) Incorretamente, pois todas as informações obtidas deveriam ser relatadas no laudo para o(a) Defensor(a) responsável pelo processo;
- b) Corretamente, já que ela não deveria mesmo relatar por escrito o que escutou, e sim reportar apenas verbalmente ao(à) Defensor(a) o que ouviu;
- c) Corretamente, pois ela deveria transmitir somente o necessário para a tomada de decisões que afetassem aquelas pessoas;
- d) Incorretamente, pois os relatos apresentados pela família devem ser entendidos como um pedido de ajuda e exposição da dinâmica no processo;
- e) Corretamente, pois a psicóloga não poderia apresentar no laudo nenhuma informação do que foi ouvido nas entrevistas, em função do sigilo profissional.

Comentários:

a) Errada. Janete não agiu incorretamente, pois não devia mesmo relatar todas as informações ao Defensor responsável pelo processo, e sim somente o que for relevante.

b) Errada. Não deve reportar informações irrelevantes à dinâmica processual nem por nem verbalmente, nem por escrito.

c) Correta. Janete agiu corretamente, pois deveria transmitir somente o necessário para a tomada de decisões que afetassem aquelas pessoas. A alternativa C está em conformidade com o art 1º do Código. São deveres fundamentais do psicólogo:

*“g) Informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo **somente o que for necessário** para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário;”*

d) Errada. Essa alternativa está errada porque apresenta um juízo de valor e não um dever presente no Código de Ética do Psicólogo.

e) Errada. O laudo é um documento no qual informações pertinentes à dinâmica processual são expostas, sendo assim, não cabe sigilo absoluto nesta situação.

Gabarito: C



3 – Resolução do CFP nº 06/2019

A Resolução 06/2019 trata de documentos que nós, psicólogos(os), produzimos, podendo ser decorrentes ou não de Avaliação Psicológica. Vamos repassar cada um dos documentos, dando ênfase aos mais cobrados. Mas antes, vamos aprender os princípios fundamentais na elaboração de documentos:

<i>PRINCÍPIO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>
Técnicos da linguagem escrita	<ul style="list-style-type: none">• Redação bem estruturada e definida;• Clareza – estrutura, sequência e ordenação adequada dos conteúdos. Exposição do conteúdo com exatidão;• Concisão – objetividade, linguagem adequada, palavra exata – evitar redação lacônica ou prolixa;• Harmonia – correlação adequada das frases.
Ético	<ul style="list-style-type: none">• Cuidados em relação aos deveres do psicólogo com a pessoa atendida e ao sigilo profissional;• Código de Ética Profissional do Psicólogo.
Técnico	<ul style="list-style-type: none">• Considerar a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do objeto de estudo;• Base exclusivamente nas técnicas utilizadas (entrevistas, testes, dinâmica de grupo, ...).



DECLARAÇÃO

A Declaração é o documento psicológico **mais objetivo e sucinto** entre todos. Responde a solicitações pontuais que visam a **informar situações que envolvem dia(s), horários e tempo de atendimento da(o) paciente/cliente e/ou da pessoa que a(o) acompanha**. Diferente do Atestado Psicológico, **a declaração NUNCA deve apresentar registro de sintomas, estados psicológicos, ou qualquer outra informação que diga respeito ao funcionamento psicológico da pessoa atendida**. A especificação da finalidade do documento é essencial e refere-se a um item obrigatório. É por meio da identificação da finalidade ou motivo do documento que a(o) psicóloga(o) se resguarda em relação ao uso dado ao documento depois de sua entrega.



ESTRUTURA DA DECLARAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO	NATUREZA DO TRABALHO	PERÍODO
(QUEM É O INTERESSADO E QUEM ELABOROU A DECLARAÇÃO)	(EX: ACOMPANHAMENTO PSICOTERAPÊUTICO, PSICOPEDAGÓGICO ETC)	(EM QUAIS DIAS/HORÁRIOS O TRABALHO OCORREU/OCORRERÁ)



ATESTADO PSICOLÓGICO

O atestado é **oriundo de um processo de avaliação psicológica**, realizado para verificar determinada situação ou condição do estado psicológico (diagnóstico psicológico). Ressalta-se que o diagnóstico psicológico a que se refere o Art. 10 não corresponde a diagnóstico nosológico, mas sim a descrição de estado psicológico relativo aos construtos avaliados.

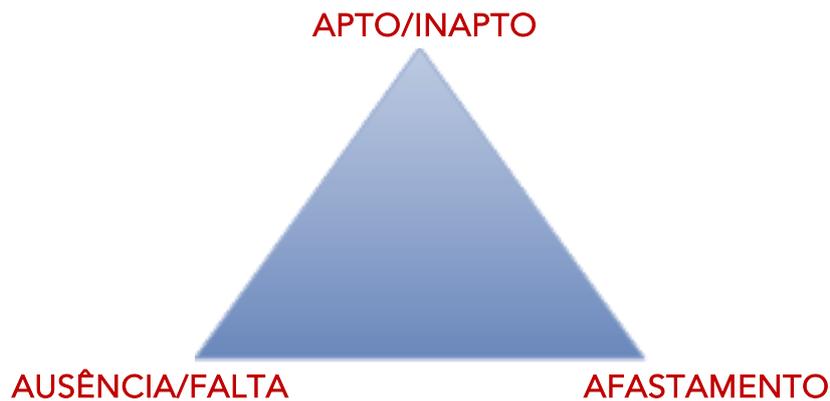
Desta forma, **o atestado psicológico serve para informar sobre a saúde mental do avaliando a partir de evidências científicas encontradas no âmbito da ciência psicológica**. Nos processos de avaliação psicológica compulsória, o documento a ser emitido pela(o) psicóloga(o) deverá ser o atestado psicológico. Contudo, quando solicitado, a(o) psicóloga(o), além do atestado psicológico pode emitir também um laudo psicológico.

Vale ressaltar que o documento atestado psicológico indica a necessidade de afastamento e/ou dispensa da pessoa baseado na avaliação de aspectos psicológicos.





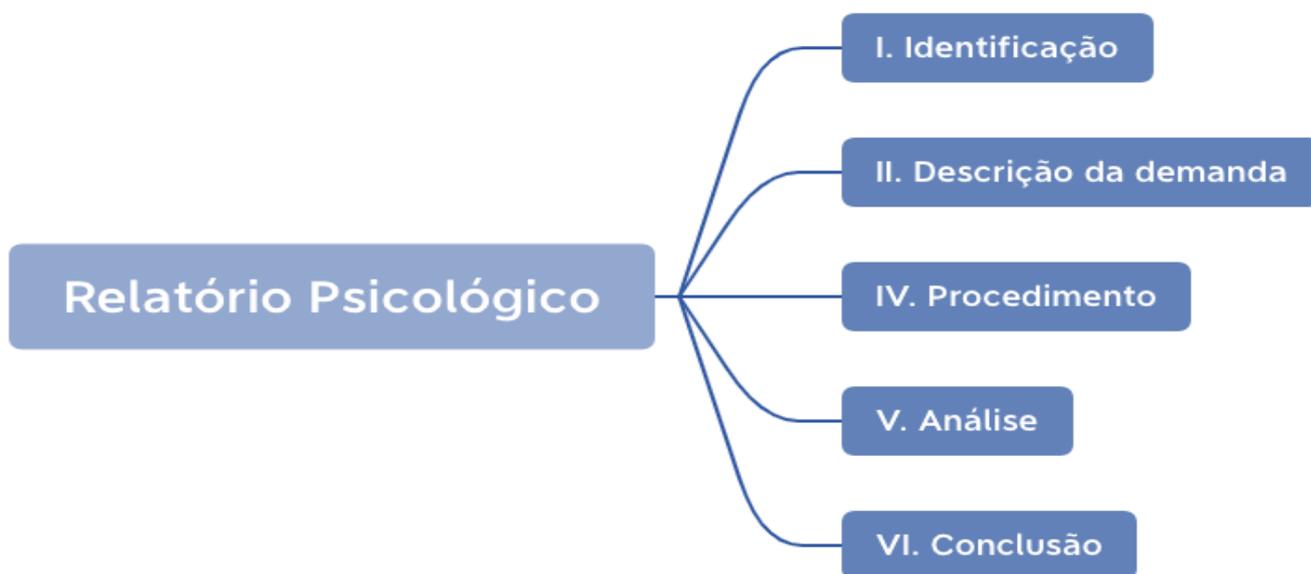
As 3 possibilidades do Atestado Psicológico:



RELATÓRIO PSICOLÓGICO

Documento específico de NATUREZA TÉCNICO-CIENTÍFICA que visa a **comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.** O Relatório Psicológico é composto pelos seguintes itens:





O Relatório Psicológico **deverá atender aos objetivos dos serviços prestados**; portanto, poderá abranger finalidades diversas a depender do contexto de solicitação. Podem ser elaborados Relatórios Psicológicos decorrentes de visitas domiciliares, para fins de encaminhamento, sobre um único atendimento — como em situações de orientação ou de acolhimento nos serviços — para prestar informações de referência e de contra-referência; para subsidiar atividades de outros profissionais, entre outras situações que já ocorrem no exercício profissional, desde que constitua instrumento de comunicação escrita resultante da prestação de serviço psicológico à pessoa, grupo ou instituição.

O Relatório será elaborado a partir da demanda e/ou da solicitação, com base no registro documental, ressaltando-se, porém, que **não se trata de transcrição ou de sistematização em texto desses registros**. Os registros abrangem todas as informações referentes aos serviços psicológicos ou, em equipes multiprofissionais, também a outros atendimentos, providências e decisões tomadas.



A construção do Relatório deve tomar esses registros como base, mas não se limita ao seu conteúdo. Portanto, se os registros são a base do Relatório, então o trabalho desenvolvido, a demanda atendida e a finalidade da solicitação do documento fazem parte de sua estrutura, e devem direcionar a argumentação analítica e/ou a comunicação informativa, a depender dos objetivos da solicitação e dos direitos das(os) usuárias(os), salvo contextos previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas legislações vigentes.

RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL

O Relatório Multiprofissional possui a MESMA estrutura do Relatório Psicológico, no entanto, difere na descrição dos procedimentos e análise (que devem vir separadas das descrições e análises dos outros profissionais). Já a conclusão, deve vir em conjunto.

**DESCRIÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS E
ANÁLISE**

- **SEPARADA**, pois envolve técnicas privativas do psicólogo

CONCLUSÃO

- **EM CONJUNTO**, pois envolve as conclusões de todos os profissionais do caso





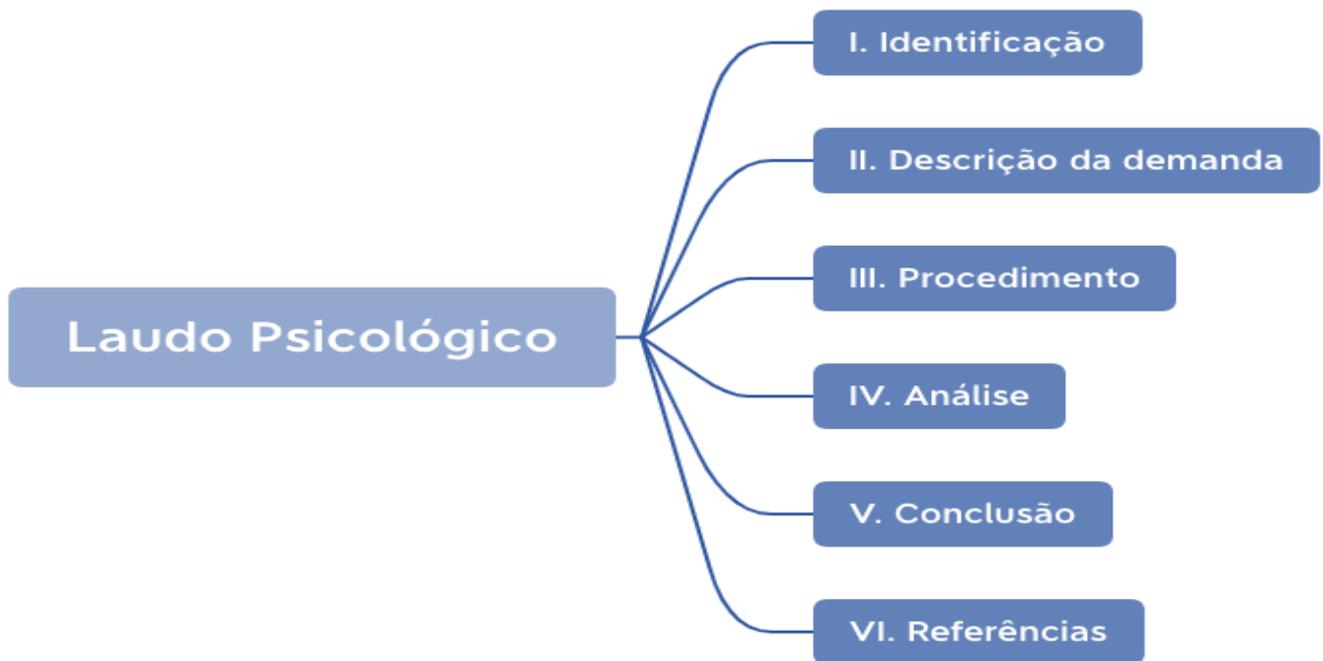
O Relatório Multiprofissional é **proveniente da atuação multidisciplinar, interdisciplinar ou transdisciplinar**. Cabe observar, quanto à atuação em equipe multiprofissional, que diversos procedimentos e referenciais são empregados e construídos de modo inter ou transdisciplinar e, portanto, sua escrita pode ser em conjunto com outros profissionais.

Contudo, quando a atividade desenvolvida no atendimento a pessoa/grupo/instituição consistir em métodos e técnicas privativos da Psicologia, estes devem ser relatados em itens diferente dos demais profissionais, destacando que foram utilizados apenas pela(o) psicóloga(o) da equipe.

LAUDO PSICOLÓGICO

O laudo psicológico é o **RESULTADO DE UM PROCESSO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda**. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida. O Laudo é composto pelos seguintes itens:





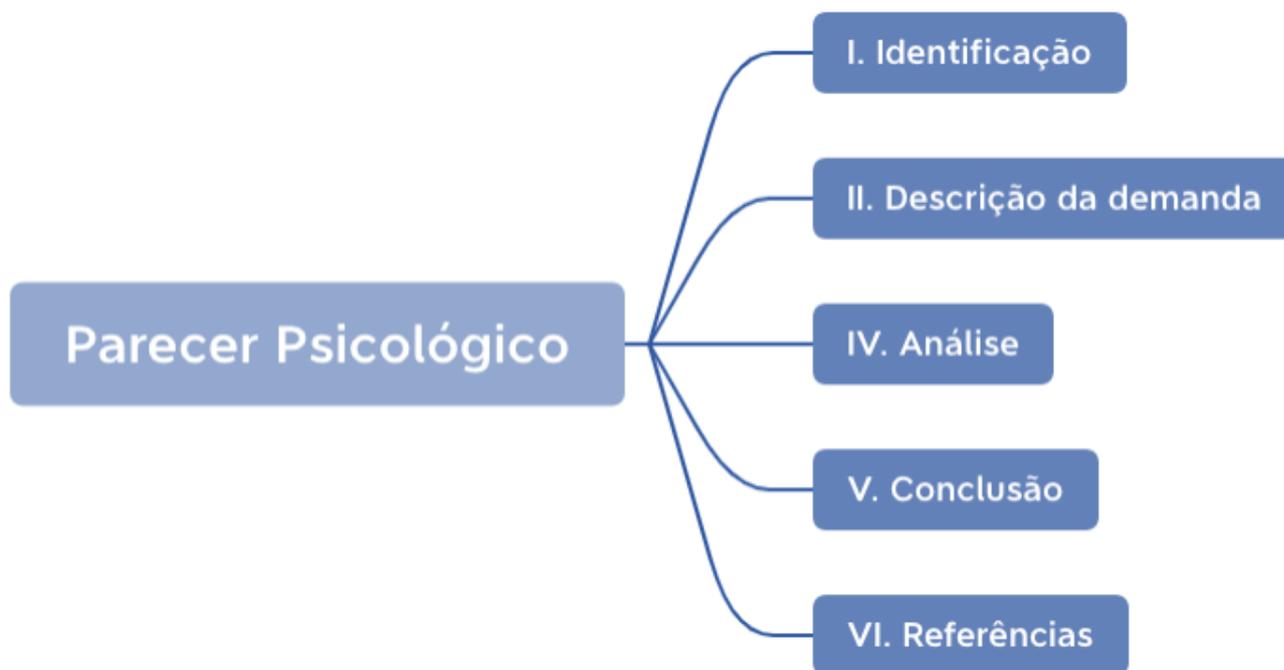
ESCLARECENDO!

Destaca-se o caráter específico do laudo psicológico, diferenciando-o do relatório psicológico. **O laudo é fruto de um processo de avaliação psicológica** diante de uma demanda específica. Em contrapartida, o relatório não envolve um processo de avaliação psicológica.

PARECER PSICOLÓGICO

O Parecer é um documento fundamentado sobre uma **questão focal do campo psicológico** cujo resultado pode ser **indicativo ou conclusivo**. Apresenta **resposta esclarecedora através de uma avaliação especializada de uma "questão-problema"**, visando a dirimir dúvidas que estão interferindo na decisão. Portanto, é uma resposta a uma consulta que exige de quem responde competência no assunto.





ESCLARECENDO!

O Parecer Psicológico é um documento em que a(o) parecerista emite o seu ponto de vista fundamentado cientificamente sobre uma questão solicitada que está relacionada ao âmbito da Psicologia e, portanto, **não é decorrente de avaliação ou intervenção psicológica realizada pela parecerista**. O parecer pode ser unicamente teórico, fruto do conhecimento científico da profissional acerca de um tema (questão específica ou ampla).

Exemplo de situações onde se aplica a emissão de um parecer são: quando alguém solicita um parecer sobre se “o teste de Rorschach é confiável e válido para o seu uso no contexto jurídico”. Neste caso, o parecerista, especialista na área, irá emitir um parecer demonstrando cientificamente como o teste Rorschach é adequado para avaliação neste caso e contexto específico.

Quando há a solicitação de apreciação de um documento produzido por outra(o) psicóloga(o). Por exemplo, em situações de perícias



psicológicas em que é solicitado à(ao) psicóloga(o) assistente técnica(o) de uma das partes um parecer acerca do Laudo Psicológico elaborado pela perita nomeada pelo juiz. Neste caso, a análise do documento é feita, avaliando se o documento atende os preceitos científicos, técnicos e éticos da Psicologia.

Assim, a(o) assistente poderia, com base em estudos científicos, questionar resultados de testes (ou de outras técnicas) aplicados pela(o) perita(o), fazer objeções aos seus diagnósticos e conclusões, como também apoiá-los, sempre fundamentando-se na ciência, na técnica e normativas da Psicologia.

A construção do parecer precisa ser bem fundamentada, de forma que as contestações ou ratificações apontadas no documento analisado fiquem explícitas. Por isso, esse tipo de documento demanda uma expertise.





**MODALIDADES DE DOCUMENTOS
PSICOLÓGICOS**

DECLARAÇÃO

ATESTADO

**RELATÓRIO
PSICOLÓGICO**

**RELATÓRIO
MULTIPROFIS
SIONAL**

**LAUDO
PSICOLÓGICO**

**PARECER
PSICOLÓGICO**





Mudanças na modalidade Relatório

Uma **mudança fundamental** dessa resolução é o desmembramento da categoria **"Relatório psicológico"** que **passa a ser diferente de "Laudo psicológico"**. Anteriormente o Relatório Psicológico era tido como documento decorrente de avaliação Psicológica, pois era sinônimo de Laudo. A partir desta resolução, o relatório **não é mais considerado como documento decorrente de avaliação psicológica.**

Agora existem dois tipos de Relatório:

↳ Relatório Psicológico: visa a comunicar a atuação profissional **da(o) psicóloga(o)** em **diferentes processos de trabalho** já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, **não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.**

↳ Relatório Multiprofissional: resultante da atuação da(o) psicóloga(o) em **contexto multiprofissional**, podendo ser produzido em conjunto com profissionais de outras áreas, preservando-se a **autonomia e a ética profissional dos envolvidos**



Mudanças na modalidade Declaração e Atestado

Outra mudança importante é na Declaração. A Declaração é um documento psicológico que tem por finalidade registrar, de forma **objetiva e sucinta**, informações sobre a **prestação de serviço realizado ou em realização**, abrangendo as seguintes informações:

- ↳ Comparecimento da pessoa atendida e seu (sua) acompanhante;
- ↳ Acompanhamento psicológico realizado ou em realização;
- ↳ Informações sobre tempo de acompanhamento, dias e horários;

A finalidade da declaração não mudou, porém, anteriormente, era dito que **não deveria** ser feito o registro de sintomas situações ou estados psicológicos, com a mudança, houve um **endurecimento** das palavras, agora, tal ação **é vedada**.

Já o Atestado Psicológico, consiste em um documento que, **com fundamento em um diagnóstico psicológico, certifica** uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita.

Vale ressaltar que este documento indica a **necessidade de afastamento e/ou dispensa** da pessoa baseado na avaliação de aspectos psicológicos. Porém, os aspectos legais relativos a esse afastamento e/ou dispensa devem ser levados em consideração.

Por exemplo, nos casos em que a(o) psicóloga(o) perceba a necessidade de afastamento laboral da pessoa atendida por um período superior a quinze dias, a orientação, de acordo com a legislação brasileira, **é encaminhar a pessoa atendida ao INSS**.

Na nova resolução, houve a adição de uma escolha que o psicólogo pode fazer ao elaborar esse tipo de documento: pode escolher informar, ao fim do documento, que o mesmo não pode ser utilizado para outros fins que não o apontado no item de identificação do documento, que o mesmo tem **caráter sigiloso**, que se trata de documento extrajudicial.

Essa inserção mostra preocupação de como os documentos escritos são utilizados após serem entregues pelos profissionais que a partir daí não mais tem controle da sua divulgação.





Uma dica importante é: falou em documento decorrente de avaliação psicológica, só podemos pensar em **dois** documentos: **atestado psicológico ou laudo psicológico**. Qualquer outro documento não se refere a avaliação psicológica.

O atestado se restringe a:

- ✓ Justificar faltas e impedimentos;
- ✓ Justificar estar apto ou não para atividades específicas (manusear arma de fogo, dirigir veículo motorizado no trânsito, assumir cargo público ou privado, entre outros);
- ✓ Solicitar afastamento e/ou dispensa, subsidiada na afirmação atestada do fato.

O laudo psicológico:

- ✓ Resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda;
- ✓ Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos.





Mudanças na Guarda dos Documentos e Condições de Guarda

Outras mudanças importantes ocorreram sobre a manutenção, Guarda dos Documentos e Condições de Guarda.

↳ Na seção V “Destino e Envio de Documentos” o Art. 16 aponta que os documentos produzidos pelo psicólogo devem ser entregues diretamente ao solicitante da prestação do serviço psicológico, ou responsável legal em uma entrevista devolutiva. ↳ Acompanhamento psicológico realizado ou em realização;

Nisso, especifica-se que é obrigatório que a (o) psicóloga (o) mantenha protocolo de entrega de documentos, com assinatura do solicitante comprovando que ele efetivamente recebeu o documento solicitado, e que se responsabiliza pelo uso e sigilo das informações contidas no documento.

Mudanças sobre o Prazo de Validade do Conteúdo dos Documentos e Entrevista Devolutiva

Na seção VI “Prazo de Validade dos Conteúdos dos Documentos”, o Art. 17 diz que que o **prazo de validade** do conteúdo dos documentos escritos,



decorrentes da prestação de serviços psicológicos, **devem ser parte integrante do documento.**

Orientando que a validade indicada deverá considerar a normatização vigente na área em que atua o psicólogo, bem como a natureza dinâmica do trabalho realizado, e a necessidade de atualização contínua das informações.

Neste item a(o) psicóloga(o) pode considerar, por exemplo, uma validade a partir de um **prognóstico favorável** levando em consideração a efetivação do encaminhamento sugerido. Da mesma forma com um **prognóstico desfavorável** caso não haja intervenção sugerida, podendo assim recomendar nova avaliação em um tempo cronológico determinado pelo resultado do raciocínio psicológico do profissional que resultou no prognóstico.

Estas orientações devem ser consideradas para os seguintes documentos:
Atestado Psicológico, Laudo Psicológico e Relatório Psicológico

Já na Seção VII “**Entrevista Devolutiva**” é apontado no Art. 18 que para entrega do **relatório e laudo psicológico, é dever** do psicólogo **realizar ao menos uma entrevista devolutiva** à pessoa, grupo, instituição atendidas ou responsáveis legais. E na impossibilidade de isto se realizar o psicólogo **deve explicitar suas razões.**

Como visto a Resolução traz diretrizes mais específicas, atualiza o modo como os documentos escritos devem ser manejados, escritos, guardados e compartilhados fazendo com que a métrica do cuidado esteja presente tanto a respeito do sigilo dos dados bem como a proteção ao trabalho do profissional.





(FGV – 2021 – FUNDSAÚDE) Joana é psicóloga e foi demandada a elaborar um documento psicológico que seja resultado de uma avaliação na qual ela deverá indicar o diagnóstico, o prognóstico e a sugestão de projeto terapêutico para o caso. De acordo com a resolução CFP 06/2019, ela estará fornecendo

- a) um parecer.
- b) um atestado.
- c) um relatório.
- d) um laudo.
- e) uma declaração.

Comentários: Falou em documento resultado de uma AVALIAÇÃO, já pode saber que é ATESTADO ou LAUDO, pois esses são os únicos documentos decorrentes de avaliação psicológica.

O atestado se restringe a:

- ✓ Justificar faltas e impedimentos;
- ✓ Justificar estar apto ou não para atividades específicas (manusear arma de fogo, dirigir veículo motorizado no trânsito, assumir cargo público ou privado, entre outros);
- ✓ Solicitar afastamento e/ou dispensa, subsidiada na afirmação atestada do fato.

Já o laudo psicológico é o resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida.

(...)

I - Na conclusão indicam-se os encaminhamentos e intervenções, diagnóstico, prognóstico e hipótese diagnóstica, evolução do caso, orientação ou sugestão de projeto terapêutico.

Letra A: Errada. Parecer é o documento que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados.



Letra B: Errada. Conforme explanação.

Letra C: Errada. O relatório é um documento que, por meio de uma exposição escrita, descritiva e circunstanciada, considera os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida, podendo também ter caráter informativo. Visa a comunicar a atuação profissional da(o) psicóloga(o) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, não tendo como finalidade produzir diagnóstico psicológico.

Letra D: Certa. Conforme explanação.

Letra E: Errada. A declaração é um documento escrito que tem por finalidade registrar, de forma objetiva e sucinta, informações sobre a prestação de serviço realizado ou em realização.

Gabarito: D

(FGV – 2021 – TJ/RO) A confecção de documentos psicológicos no contexto das Varas de Família deve seguir certas orientações a fim de evitar equívocos e distorções que prejudiquem a convivência familiar e a tomada de responsabilidade dos genitores e responsáveis em relação à criança ou ao adolescente. Recomenda-se tecnicamente:

- a) o uso de termos, expressões e conceitos que são específicos da psicologia;
- b) a reprodução de frases ditas pelos sujeitos para provar a veracidade do que está sendo apresentado no documento psicológico;
- c) a colheita do depoimento e a descrição literal do que foi relatado e observado do sujeito;
- d) a descrição pormenorizada de todas as informações que foram colhidas ao longo do atendimento;
- e) a elaboração de conclusões psicológicas, e não jurídicas, mas podendo relatar contraindicações psicológicas à obtenção da guarda por parte de um dos responsáveis.

Letra A: Errada. Deve-se fazer uso da norma culta padrão, respeitando suas regras e normas, mas a linguagem utilizada precisa se adequar ao destinatário daquela avaliação.

Letra B: Errada. O sigilo é quebrado quando se repete aquilo que é dito pelo indivíduo, bem como quando são feitas descrições literais das sessões.

Letra C: Errada. O documento não deve apresentar a descrição literal dos atendimentos.

Letra D: Errada. Idem letra C.



Letra E: Certa. O psicólogo não apresenta conclusões jurídicas, mas apenas psicológicas, podendo relatar suas indicações/contraindicações sem adentrar nas decisões, que são exclusivas às atribuições dos magistrados.

Gabarito: E

(QUADRIX – 2020 – CFP Especialista em Avaliação Psicológica) A respeito da entrevista devolutiva (Hutz, Bandeira, Trentini & Krug, 2015; e Resolução CFP n.º 6/2019), assinale a alternativa correta.

a) Consiste em uma comunicação unidirecional, do psicólogo para o avaliado ou seus responsáveis, e deve ser realizada exclusivamente no final, como fechamento do processo de avaliação psicológica.

b) Independentemente do tipo de documento psicológico elaborado pelo profissional, é recomendado ao psicólogo, sempre que solicitado, realizar a entrevista devolutiva. Contudo, para entrega do relatório e do laudo psicológico, é dever do psicólogo realizar ao menos uma entrevista devolutiva da pessoa, do grupo, da instituição atendida ou dos responsáveis legais.

c) Diante de uma avaliação psicológica, a entrevista devolutiva verbal exime o psicólogo de elaborar um documento por escrito.

d) Quando se trata de criança, adolescente ou adulto dependente, é suficiente a entrevista de devolução com os pais ou responsáveis.

e) Na impossibilidade de se realizar a entrevista devolutiva, o psicólogo não precisará explicitar suas razões. Um exemplo desse caso é quando o paciente revela risco para si mesmo ou para a sociedade, como os casos de crises psicóticas, tendências suicidas, ideias homicidas ou atos antissociais graves.

A **alternativa A** está incorreta. A comunicação é BIDIRECIONAL.

A **alternativa B** está correta. Vide art. 18 da Resolução.

A **alternativa C** está incorreta. A entrevista devolutiva verbal NÃO EXIME o psicólogo de elaborar um documento por escrito

A **alternativa D** está incorreta. As entrevistas devolutivas ocorrem com os avaliados, mesmo que sejam crianças ou adolescentes.



A **alternativa E** está incorreta. Na impossibilidade de se realizar, o psicólogo DEVE explicitar suas razões.

Gabarito: B

(QUADRIX – 2020 – CFP Especialista em Avaliação Psicológica) Acerca da Resolução CFP n.º 6/2019 comentada, julgue os itens seguintes.

I. O relatório multiprofissional é resultante da atuação do psicólogo em contexto multiprofissional, interdisciplinar ou transdisciplinar, preservando-se a autonomia e a ética profissional dos envolvidos.

II. No relatório multiprofissional, quando a atividade desenvolvida no atendimento de pessoa/grupo/instituição consistir em métodos e técnicas privativos da psicologia, estes devem ser relatados em itens diferentes dos itens dos demais profissionais, destacando-se que foram utilizados apenas pelo psicólogo da equipe.

III. O título “Laudo Psicológico” deve ser alterado segundo a orientação ou especificidade teórico-metodológica do processo. Caso queira, o psicólogo poderá substituir o título “Laudo Psicológico” pelo título “Avaliação Neuropsicológica”.

IV. Na elaboração de laudos psicológicos, é obrigatória a informação das fontes científicas ou referências bibliográficas utilizadas, preferencialmente em nota de rodapé. Contudo, no relatório multiprofissional e no parecer psicológico, essa é uma questão facultativa.

Assinale a alternativa correta.

- a) apenas o item I está certo.
- b) apenas o item IV está certo.
- c) apenas os itens I e II estão certos.
- d) apenas os itens II e III estão certos.
- e) apenas os itens III e IV está certo.

Vamos analisar os itens:

O **item I** está correto. De acordo com o Art. 12.



O **item II** está correto. De acordo com o Art 12, § 5.º A descrição dos procedimentos e/ou técnicas privativas da Psicologia deve vir separada das descritas pelas(os) demais profissionais.

O **item III** está incorreto. O título não pode ser alterado. O título é "Laudo Psicológico" (conforme Art. 13 § 2º).

O **item IV** está incorreto. No parecer também ocorre a obrigatoriedade de constarem as fontes e referências.

Gabarito: C

(QUADRIX – 2020 – CFP Especialista em Avaliação Psicológica) De acordo com a Resolução CFP n.º 6/2019, que institui regras para a elaboração de documentos escritos, pelo psicólogo, no exercício profissional, assinale a alternativa correta.

a) A especificação da finalidade do documento é essencial e refere-se a um item obrigatório. É por meio da identificação da finalidade ou do motivo do documento que o psicólogo se resguarda em relação ao uso dado ao documento depois de sua entrega.

b) A declaração é o documento psicológico mais objetivo e sucinto entre todos. Responde a solicitações pontuais, que devem apresentar registro de sintomas ou estados psicológicos, além de informar situações que envolvem dia(s), horário(s) e tempo de atendimento do paciente/cliente e(ou) da pessoa que o acompanha.

c) O atestado é oriundo de um processo de avaliação psicológica realizado especificamente para diagnóstico nosológico. Esse documento também pode indicar a necessidade de afastamento laboral da pessoa atendida por um período de até trinta dias. Após esse período, a orientação, de acordo com a legislação brasileira, é encaminhar a pessoa atendida ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

d) O relatório psicológico foi diferenciado do laudo psicológico, sendo o relatório psicológico um documento informativo, de caráter administrativo ou protocolar, tal como relatórios de atividades ou relatos em ofícios, que são documentos frequentemente assinados por psicólogos, especialmente em serviços públicos, mas que não são elaborados com o fim de relatar o atendimento psicológico realizado.

e) no relatório psicológico, o psicólogo jamais poderá se referir a relatos pontuais ou a uma exposição analítica maior, mas cabem juízos de valor e opiniões pessoais que possuam respaldo na ciência psicológica.



A **alternativa A** está correta. A assertiva é a literalidade do que está nos comentários e fundamentação da Declaração (Seção 3).

A **alternativa B** está incorreta. A assertiva trouxe inicialmente o conceito do Parecer. Além disso, É VEDADO o registro de sintomas ou estados psicológicos na declaração.

A **alternativa C** está incorreta. O diagnóstico psicológico NÃO CORRESPONDE ao diagnóstico nosológico, e sim à descrição de estado psicológico relativo aos construtos avaliados.

A **alternativa D** está incorreta. Os relatórios são elaborados com a finalidade de relatar o atendimento psicológico realizado.

A **alternativa E** está incorreta. O psicólogo pode referir-se a ações e a relatos pontuais e a uma exposição analítica maior, quando necessário (vide comentários e fundamentação do Relatório).

Gabarito: A



FGV – 2021 – FUNDSAÚDE/CE) Márcio atua como psicólogo numa equipe interdisciplinar e precisa fazer o relatório multiprofissional sobre um caso atendido. O documento será escrito em conjunto com outros profissionais, porém, ele realizou atividades baseadas em métodos e técnicas privativos da Psicologia. Nesse caso, tais atividades devem ser

- a) inseridas na redação das atividades exercidas em conjunto pela equipe interdisciplinar sem discriminar as técnicas e os métodos específicos da psicologia;
- b) relatadas em itens diferentes dos demais profissionais, destacando que foram utilizados apenas pelo psicólogo da equipe;
- c) discriminadas apenas no item da conclusão do documento quando se tratar da descrição de técnicas e métodos psicológicos;
- d) discriminadas em qualquer parte do documento desde que de acordo com a regulamentação de todas as categorias profissionais componentes da equipe;

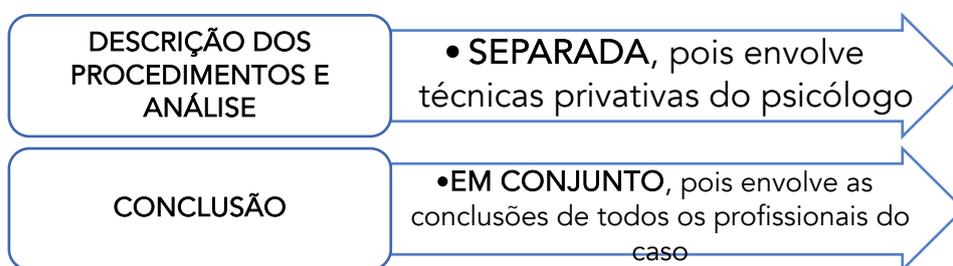


e) reanalisadas, porque não há previsão de relatório multiprofissional pelo Conselho Federal de Psicologia, somente a de relatório psicológico.

RESOLUÇÃO: Segundo a Resolução do CFP nº 06/2019, Art. 12:

§ 5.º A descrição dos procedimentos e/ou técnicas privativas da Psicologia deve vir **separada** das descritas pelas(os) demais profissionais.

§ 8.º A conclusão do relatório multiprofissional pode ser realizada **em conjunto**, principalmente nos casos em que se trate de um processo de trabalho interdisciplinar.



Gabarito: B

(FGV – 2021 – TJ/RO) A confecção de documentos psicológicos no contexto das Varas de Família deve seguir certas orientações a fim de evitar equívocos e distorções que prejudiquem a convivência familiar e a tomada de responsabilidade dos genitores e responsáveis em relação à criança ou ao adolescente. Recomenda-se tecnicamente:

- o uso de termos, expressões e conceitos que são específicos da psicologia;
- a reprodução de frases ditas pelos sujeitos para provar a veracidade do que está sendo apresentado no documento psicológico;
- a colheita do depoimento e a descrição literal do que foi relatado e observado do sujeito;
- a descrição pormenorizada de todas as informações que foram colhidas ao longo do atendimento;
- a elaboração de conclusões psicológicas, e não jurídicas, mas podendo relatar contraindicações psicológicas à obtenção da guarda por parte de um dos responsáveis.



A **alternativa A** está incorreta. O laudo psicológico deve ser conciso, técnico, porém **deve ser compreensível ao destinatário** (tanto para o juiz como para o avaliando). Conforme Art. 13: I - O laudo psicológico é uma peça de natureza e valor técnico-científico. Deve conter narrativa detalhada e didática, com precisão e harmonia, **tornando-se acessível e compreensível ao destinatário**, em conformidade com os preceitos do Código de Ética Profissional do Psicólogo

A **alternativa B** está incorreta Deve-se respeitar os aspectos sigilosos do analisando, conforme Art.13, § 5.º,I - **A análise não deve apresentar descrições literais das sessões ou atendimentos realizados**, salvo quando tais descrições se justifiquem tecnicamente.

A **alternativa C** está incorreta. O documento deve ser redigido apenas o que for estritamente necessário para avaliação e informação da demanda, resguardando o sigilo de informações além do objetivo proposto.

A **alternativa D** está incorreta. Idem letras B e C.

A **alternativa E** está correta. O psicólogo **não** apresenta conclusões jurídicas, e sim apenas psicológicas, podendo relatar suas indicações/contraindicações **sem** adentrar nas decisões, que são **exclusivas** às atribuições dos magistrados.

Gabarito: E

(FGV – 2019 – DPE/RJ) Janete é psicóloga da Defensoria Pública e, em entrevistas com a família de Denise para elaboração de laudo psicológico de determinado processo, toma conhecimento de segredos familiares que não possuem relação com a dinâmica processual que a levou a intervir com os membros da família. Diante dessa dinâmica, Janete não escreveu nada sobre os segredos familiares no laudo psicológico. De acordo com o Código de Ética do Psicólogo, Janete procedeu:

- a) incorretamente, pois todas as informações obtidas deveriam ser relatadas no laudo para o(a) Defensor(a) responsável pelo processo;
- b) corretamente, já que ela não deveria mesmo relatar por escrito o que escutou, e sim reportar apenas verbalmente ao(à) Defensor(a) o que ouviu;
- c) corretamente, pois ela deveria transmitir somente o necessário para a tomada de decisões que afetassem aquelas pessoas;
- d) incorretamente, pois os relatos apresentados pela família devem ser entendidos como um pedido de ajuda e exposição da dinâmica no processo;



e) corretamente, pois a psicóloga não poderia apresentar no laudo nenhuma informação do que foi ouvido nas entrevistas, em função do sigilo profissional.

RESOLUÇÃO: Segundo o Código de Ética, Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos:

g) Informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário;

Gabarito: C

(FGV – 2021 – TJ/RO) A Resolução CFP nº 6, de 29 de março de 2019, institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pelo(a) psicólogo(a) no exercício profissional. Relacione as modalidades de documentos psicológicos com sua descrição:

1. Atestado Psicológico
2. Relatório
3. Laudo Psicológico
4. Parecer

() resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida;

() pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados;

() documento que visa a comunicar a atuação profissional do(a) psicólogo(a) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, sem finalidade de produzir diagnóstico psicológico;

() documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita.

A ordem correta, de cima para baixo, é:



- a) 2, 4, 3, 1;
- b) 3, 2, 4, 1;
- c) 3, 2, 1, 4;
- d) 3, 4, 2, 1;
- e) 2, 1, 4, 3.

RESOLUÇÃO: Vejamos os conceitos de cada um dos documentos, segundo a Resolução do CFP nº 06/2019:

Atestado psicológico: consiste em um documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por requerimento, o solicita (Art. 10);

Relatório psicológico: documento que visa a comunicar a atuação profissional do(a) psicólogo(a) em diferentes processos de trabalho já desenvolvidos ou em desenvolvimento, podendo gerar orientações, recomendações, encaminhamentos e intervenções pertinentes à situação descrita no documento, sem finalidade de produzir diagnóstico psicológico (Art. 11);

Laudo psicológico: resultado de um processo de avaliação psicológica, com finalidade de subsidiar decisões relacionadas ao contexto em que surgiu a demanda. Apresenta informações técnicas e científicas dos fenômenos psicológicos, considerando os condicionantes históricos e sociais da pessoa, grupo ou instituição atendida (Art. 13);

Parecer psicológico: é um pronunciamento por escrito, que tem como finalidade apresentar uma análise técnica, respondendo a uma questão-problema do campo psicológico ou a documentos psicológicos questionados (Art. 14).

Então, a ordem correta é 3 - 4 - 2 - 1

Gabarito: D



4 – Resolução do CFP nº 01/2009

De acordo com a Resolução CFP nº 01/2009 (que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos), os CRPs orientam a categoria que em qualquer atividade profissional e independente da abordagem teórica, a(o) psicóloga(o) deve manter registros documentais do seu trabalho, que poderá ser elaborado em arquivos manuscritos, impressos ou digitais.

Na área da Saúde, por exemplo, na modalidade de psicoterapia, deverá mantê-lo obrigatoriamente no formato de prontuário.

Quando a(o) psicóloga(o) realizar serviço multiprofissional, deve ser realizado em prontuário único e compartilhar somente informações necessárias ao cumprimento dos objetivos do trabalho e que possam qualificar o serviço prestado.

Todos os registros documentais deverão ser armazenados em local seguro, com boas condições de sigilo e guardados por um **período mínimo de cinco anos**, ou de acordo com a legislação vigente.

↪ CUIDADO COM AS QUESTÕES QUE TROCAM A PALAVRA
"MÍNIMO" POR "MÁXIMO".

NÃO HÁ PERÍODO MÁXIMO!





(FGV – 2015 – TJ/RO) Luciana iniciou o trabalho como psicóloga do Tribunal de Justiça e precisa saber como organizar os laudos decorrentes de suas avaliações psicológicas. Para tanto, consultou a Resolução CFP nº 001/2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade do registro documental decorrente da prestação de serviços psicológicos. Segundo a resolução:

- a) o registro documental em papel ou digitalizado tem caráter público quando se tratar de atendimento realizado em instituição pública;
- b) os documentos agrupados nos registros devem contemplar identificação do usuário, procedimentos técnico-científico realizados, diagnóstico e prognóstico;
- c) a guarda do registro documental é de responsabilidade do psicólogo, da equipe multiprofissional do caso atendido e do chefe de setor imediato;
- d) o registro documental serve como meio de prova idônea para processos disciplinares e defesa legal;
- e) fica garantido ao usuário ou representante legal o acesso parcial, mediante autorização do psicólogo, às informações registradas em seu prontuário.

Comentários: Segundo a Resolução CFP nº 001/2009, Art. 4 § 2º. O registro documental deve ser mantido em local que garanta sigilo e privacidade e mantenha-se à disposição dos Conselhos de Psicologia para orientação e fiscalização, de modo que sirva como meio de prova idônea para instruir processos disciplinares e à defesa legal.

Letra A: Errada. O registro documental tem caráter sigiloso.

Letra B: Errada. Devem contemplar: 1. Identificação do usuário; 2. Avaliação da demanda e definição dos objetivos; 3. Registro e evolução do caso; 4. Registro de encaminhamento ou encerramento.

Letra C: Errada. A guarda de registro documental é de responsabilidade apenas do psicólogo.

Letra D: Certa. Conforme Art. 4º, § 2º.

Letra E: Errada. Acesso integral e não parcial.

Gabarito: D



(QUADRIX – 2022 – CRP/10) Segundo as Resoluções CFP n. 13/2007, 01/2009 e 02/2016, julgue o item.

O registro documental sobre a prestação de serviços psicológicos tem caráter público.

Comentários: Todos os registros documentais deverão ser armazenados em local seguro, com boas condições de **sigilo**.

Gabarito: Errado.

5 – Resolução do CFP nº 008/2010

[A Resolução do CFP nº 008/2010](#) dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário.

Art. 1º - O Psicólogo Perito e o psicólogo assistente técnico devem evitar qualquer tipo de interferência durante a avaliação que possa prejudicar o princípio da autonomia teórico-técnica e ético-profissional, e que possa constranger o periciando durante o atendimento.

Art. 2º - O psicólogo assistente técnico não deve estar presente durante a realização dos procedimentos metodológicos que norteiam o atendimento do psicólogo perito e vice-versa, para que não haja interferência na dinâmica e qualidade do serviço realizado.

Parágrafo Único – A relação entre os profissionais deve se pautar no respeito e colaboração, cada qual exercendo suas competências, podendo o assistente técnico formular quesitos ao psicólogo perito.

*Art. 3º - Conforme a especificidade de cada situação, o trabalho pericial poderá contemplar **observações, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, aplicação de testes psicológicos, utilização de recursos lúdicos e outros instrumentos, métodos e técnicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Psicologia.***

Art. 4º - A realização da perícia exige espaço físico apropriado que zele pela privacidade do atendido, bem como pela qualidade dos recursos técnicos utilizados.



Art. 5º - O psicólogo perito poderá atuar em equipe multiprofissional desde que preserve sua especificidade e limite de intervenção, não se subordinando técnica e profissionalmente a outras áreas.

A atuação das figuras do juiz, do perito e do AT ficaria ilustrada da seguinte maneira:



O psicólogo perito é aquele **nomeado** pelo juiz para atuar no caso. Ele é, assim como o juiz, imparcial. O psicólogo assistente técnico é indicado (contratado) pelas partes (contratação não obrigatória) para direcionar o trabalho do perito (elaborando os quesitos, que são “perguntas” sobre o processo que o perito deve responder) e para contestar o laudo pericial do perito, por meio do parecer psicológico. Como o AT é de confiança das partes, ele é parcial no processo.

PERITO	ASSISTENTE TÉCNICO
NOMEADO PELO JUIZ	CONTRADADO PELAS PARTES
IMPARCIAL	PARCIAL
PRODUZ O LAUDO PSICOLÓGICO	PRODUZ O PARECER PSICOLÓGICO





(FGV – 2017 – MPE/BA) Pedro é psicólogo perito, concursado por determinado Tribunal de Justiça brasileiro, com atuação em Vara de Família. Em tumultuado processo de guarda de duas crianças, uma das partes apresenta a psicóloga Cláudia como assistente técnica no processo, exigindo que todas as intervenções psicológicas com as crianças, daquela data em diante, sejam realizadas sempre em conjunto com os dois psicólogos.

Com base na Resolução nº 008/2010 do CFP, Pedro deve:

- a) aceitar que os procedimentos sejam efetuados conjuntamente, pois os dois profissionais são regidos pelo mesmo Código de Ética Profissional;
- b) aceitar que as intervenções sejam conjuntas, pois os profissionais podem atuar de forma complementar, o que será positivo na escuta das crianças;
- c) recusar os procedimentos conjuntos, pois os psicólogos não necessariamente concordarão técnica e teoricamente sobre a forma de condução das intervenções;
- d) aceitar que as intervenções aconteçam juntas, pois poderão construir conjuntamente um relatório que tenha efeito positivo na retomada do diálogo entre os pais das crianças;
- e) recusar as intervenções conjuntas, pois o assistente técnico não deve estar presente durante os atendimentos do perito e vice-versa.

Comentários: Segundo o Art. 2º da referida resolução, o psicólogo assistente técnico não deve estar presente durante a realização dos procedimentos metodológicos que norteiam o atendimento do psicólogo perito e vice-versa, para que não haja interferência na dinâmica e qualidade do serviço realizado.

Letra A: Errada. Os procedimentos não devem ser realizados conjuntamente.

Letra B: Errada. Idem letra A.

Letra C: Errada. A concordância ou não concordância teórica e técnica não são os motivos pelos quais Pedro deve recusar, e sim a interferência na dinâmica, que poderá prejudicar a qualidade do serviço.

Letra D: Errada. Totalmente errada! Além da proibição da atuação conjunta, os documentos produzidos pelo perito e pelo AT são distintos. O perito elabora o laudo pericial e o AT elabora o parecer técnico.



Letra E: Certa. Conforme Art. 2º da referida resolução.

Gabarito: E

(QUADRIX – 2022 – CRP/MA) Acerca da atuação do psicólogo como perito ou assistente técnico no Poder Judiciário, julgue o item.

É vedado ao psicólogo assistente técnico formular quesitos ao psicólogo perito

Comentários: Justamente o contrário! A relação entre os profissionais deve se pautar no respeito e colaboração, cada qual exercendo suas competências, podendo o assistente técnico formular quesitos ao psicólogo perito.

Gabarito: Errado.

6 – Resolução do CFP nº 017/2012

A Resolução CFP nº 017/2012 dispõe sobre atuação do psicólogo como perito nos diversos contextos.

O psicólogo que atuar como perito está sujeito à isenção em relação às partes envolvidas, **não podendo manter com estas nenhum vínculo pessoal e/ou profissional**. Já o psicólogo que atua como Assistente Técnico é de confiança da parte para assessorá-la e garantir o direito ao contraditório, não estando sujeito a impedimentos ou suspeição legal.



Reparem que a Resolução trata da atuação pericial **em diversos contextos** (e não só o judicial). O psicólogo que atua como perito, por ter uma postura **imparcial**, não pode manter vínculo pessoal ou profissional com as partes (caso contrário, não é mais imparcial, né?).



REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

Art.1º – A atuação do psicólogo como perito consiste em uma avaliação direcionada a responder demandas específicas, originada no contexto pericial.

Art.2º – O Psicólogo Perito deve evitar qualquer tipo de interferência durante a avaliação que possa prejudicar o princípio da autonomia teórico-técnica e ético profissional, e que possa constranger o periciando durante o atendimento.

Art.3º – Conforme a especificidade de cada situação, o trabalho pericial poderá contemplar observações, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, aplicação de testes psicológicos, utilização de recursos lúdicos e outros instrumentos, métodos e técnicas reconhecidas pela ciência psicológica, garantindo como princípio fundamental o bem-estar de todos os sujeitos envolvidos.

Art. 4º – O periciado deve ser informado acerca dos motivos, das técnicas utilizadas, datas e local da avaliação pericial psicológica.

Parágrafo único: Quando a pessoa atendida for criança, adolescente ou interdito, é necessária a apresentação de consentimento formal a ser dado **por pelo menos um dos responsáveis legais.**

Percebam que, conforme o Art. 3º, o psicólogo perito **não é obrigado** a utilizar nenhum instrumento específico (nem mesmo os testes psicológicos), visto que ele **PODERÁ** utilizar quaisquer desses instrumentos indicados.

Art. 5º – O psicólogo perito poderá atuar em equipe multiprofissional desde que preserve sua especificidade e limite de intervenção, não se subordinando técnica e profissionalmente a outras áreas.

Parágrafo único: A relação entre os profissionais envolvidos no contexto da perícia deve se pautar no respeito e colaboração, cada qual exercendo suas competências, respeitadas as atribuições privativas de cada categoria profissional.

Art. 6º – O psicólogo, no relacionamento com profissionais não psicólogos, **compartilhará somente informações relevantes** para qualificar



os serviços prestados, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.

Art. 7º – A utilização de quaisquer meios de registro e observação da prática psicológica obedecerá às normas do Código de Ética do psicólogo e à legislação profissional vigente.

PRODUÇÃO A ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Art. 8º – Em seu parecer, o psicólogo perito apresentará indicativos pertinentes à sua investigação que possam diretamente subsidiar a decisão da Administração Pública, de entidade de natureza privada ou de pessoa natural na solicitação realizada, reconhecendo os limites legais de sua atuação profissional.

Art. 9º – A recusa do periciado ou de seu dependente em submeter-se às avaliações para fins de perícia psicológica deve ser registrada devidamente nos meios adequados.

Art.10 – A devolutiva do processo de avaliação deve direcionar-se para os resultados dos instrumentos e técnicas utilizados.

(FGV – 2015 – DPE/RO) Maurício vive uma situação judicial de certa repercussão social e foi encaminhado para avaliação pericial psicológica. Contudo, o profissional cometeu diversas infrações éticas, sendo que uma delas fere, particularmente, a Resolução CFP nº 017/2012, que dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito. Essa irregularidade corresponde ao fato de o psicólogo ter:

- a) induzido Maurício a convicções políticas e filosóficas, quando do exercício de sua avaliação pericial;
- b) desviado para serviço particular, visando benefício próprio, a avaliação pericial, apesar do seu vínculo profissional com a instituição para a qual foi encaminhado Maurício;
- c) apresentado resultados de serviços psicológicos em meios de comunicação, expondo a intimidade de Maurício;
- d) prolongado, desnecessariamente, a prestação de serviços profissionais a Maurício;
- e) omitido a Maurício informações acerca dos motivos e das técnicas utilizadas na avaliação pericial.



Comentários: Segundo a Resolução CFP nº 017/2012, Art. 4º – O periciado deve ser informado acerca dos motivos, das técnicas utilizadas, datas e local da avaliação pericial psicológica.

Letra A: Errada. Essa infração corresponde ao CEPP (Art. 2º, "b").

Letra B: Errada. Infração prevista no CEPP (Art. 2º, "l").

Letra C: Errada. Infração prevista no CEPP (Art. 2º, "q").

Letra D: Errada. Infração prevista no CEPP (Art. 2º, "n").

Letra E: Certa. Conforme Art. 4º da Res. 017/2012.

Gabarito: E

7 – Resolução do CFP nº 001/1999

Esta Resolução estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação à questão da orientação sexual, objetivando analisar a **despatologização das homossexualidades**. A ideia de perversão, parafilia e doença foram retiradas deste documento em que o psicólogo se utiliza para balizar suas relações terapêuticas com o paciente homossexual. Questões como promoção da afirmação da patologia gay, divulgação e propagação dessas ideias foram todas vetadas aos profissionais da psicologia em sua práxis.

A cada 25 horas um (a) brasileiro (a) é barbaramente assassinado (a) vítima da "LGBTfobia" (Relatório de 2016 do Grupo Gay da Bahia). Essa realidade violenta, que coloca o Brasil na liderança mundial de crimes contra minorias sexuais, demonstra o quanto o país ainda precisa avançar na defesa da garantia dos direitos de cidadania àqueles (as) que têm orientações sexuais e identidades de gênero fora dos padrões heteronormativos.

A Psicologia, enquanto ciência e profissão, tem historicamente se posicionado em defesa dos direitos LGBTQIAP+. Há 22 anos, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) formalizou por meio da Resolução nº 01/1999 o entendimento de que para a Psicologia a sexualidade faz parte da identidade de cada sujeito e, por isso, **práticas homossexuais não constituem doença, distúrbio ou perversão**.





(QUADRIX – 2022 – CRP/19) Tendo em vista o teor do Decreto n 53.464/1964, das Resoluções CFP n. 01/1999 e 18/2002, julgue o item.

Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.

Comentários: Questões como promoção da afirmação da patologia gay, divulgação e propagação dessas ideias foram todas vetadas aos profissionais da psicologia em sua práxis.

Gabarito: Certo.

8 – Resolução do CFP nº 018/2002

A Resolução CFP nº 18/2002, estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação a **preconceito e discriminação racial**.

Art. 1º - Os psicólogos atuarão segundo os princípios éticos da profissão contribuindo com o seu conhecimento para uma reflexão sobre o preconceito e para a **eliminação do racismo**.

Art. 2º - Os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a discriminação ou preconceito de raça ou etnia.

Art. 3º - Os psicólogos, no exercício profissional, não serão coniventes e **nem se omitirão** perante o crime do racismo.

Art. 4º - Os psicólogos não se utilizarão de instrumentos ou técnicas psicológicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas, estereótipos ou discriminação racial.



Art. 5º - Os psicólogos não colaborarão com eventos ou serviços que sejam de natureza discriminatória ou contribuam para o desenvolvimento de culturas institucionais discriminatórias.

Art. 6º - Os psicólogos não se pronunciarão nem participarão de pronunciamentos públicos nos meios de comunicação de massa de modo a reforçar o preconceito racial.



(UFAM – 2018 – UFAM) Segundo Mata e Santos (2015), o racismo deve ser considerado como uma questão de saúde. Conforme expresso na Portaria nº 992 (Brasil, 2009) do Ministério da Saúde, a Psicologia deve se pautar por esta orientação, que fortalece a Resolução 018/2002 do CFP. (...) O racismo adoce as pessoas, traumatizando (Lacerda et al., 2012; Faro e Pereira, 2011) e afetando-as em todos os campos da vida (ONU, 1963). Sobre o trabalho do psicólogo na atenção a vítimas do racismo, é **INCORRETO** afirmar:

- a) A intervenção psicológica deve estar pautada na compreensão dos limites sociais e de classe.
- b) Os psicólogos, no exercício profissional, não omitirão opinião ou juízo de valor perante o crime do racismo.
- c) O psicólogo, deve tratar o racismo numa perspectiva integrada, que vai além das relações sociais ou questões culturais.
- d) O psicólogo, em todas as situações onde se faça necessária a escuta, a análise e a compreensão do ser humano e seu funcionamento mental e emocional, deve propor negociação e intervenções possíveis para a sua saúde e autorregulação.
- e) O psicólogo deve atender as demandas da população nos contextos de ocorrências de discriminação racial e intolerância religiosa.

Comentários: A questão perde a assertiva incorreta. Art. 3º - Os psicólogos, no exercício profissional, não serão coniventes e nem se omitirão perante o crime do racismo.

Letra A: Certa. Para intervir em qualquer questão, o psicólogo deve pautar seu trabalho nessa compreensão social e de classe

Letra B: Errada. Conforme Art. 3º, o psicólogo não pode se omitir diante do crime de racismo.



Letra C: Certa. O racismo é multifatorial e deve ser compreendido a partir de uma perspectiva integrada.

Letra D: Certa. O psicólogo deve agir em favor da saúde e autorregulação do ser humano.

Letra E: Certa. Com certeza, o psicólogo deve agir, e não se omitir.

Gabarito: B

MAIS QUESTÕES COMENTADAS



1. (FGV – 2015 – TJ-BA) O Projeto de Lei nº 6.583/2013 que foi apresentado na Câmara dos Deputados criava o Estatuto da Família, definindo entidade familiar como o núcleo formado a partir da união entre homem e mulher. Considerando as famílias formadas a partir da união entre dois homens ou duas mulheres, a Resolução nº 001/99 do CFP orienta os psicólogos:

- a) a estimular a formação de novas configurações familiares incluindo casais homoafetivos, famílias multiparentais e a filiação socioafetiva;
- b) a contribuir com seu conhecimento para uma reflexão sobre o preconceito contra aqueles que apresentam comportamentos homoeróticos;
- c) a denunciar por falta ética os colegas que receberem em sua clínica pacientes homossexuais com transtornos de orientação sexual egodistônica;
- d) a zelar pelo desenvolvimento psicosssexual saudável das crianças filhas de casais homoafetivos havidas naturalmente, por adoção ou por métodos de reprodução assistida;
- e) a participar de pronunciamentos públicos nos meios de comunicação de massa, alertando a respeito da pedofilia e do abuso sexual intrafamiliar.



Comentários: A Resolução do CFP n ° 01/99 já foi bastante polemizada. Vamos ver o que ela diz:

Art. 1º - Os psicólogos atuarão segundo os princípios éticos da profissão notadamente aqueles que disciplinam a não discriminação e a promoção e bem-estar das pessoas e da humanidade.

Art. 2º - Os psicólogos deverão contribuir, com seu conhecimento, para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas.

Art. 3º - os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados.

Parágrafo único. Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.

A **alternativa A** está incorreta. A resolução não fala que os psicólogos deverão estimular novas configurações familiares.

A **alternativa B** está correta. Conforme Art. 2º.

A **alternativa C** está incorreta. Viagem total do examinador esse item!

A **alternativa D** está incorreta. É dever do psicólogo zelar pela saúde de todos.

A **alternativa E** está incorreta. Art. 4º - Os psicólogos não se pronunciarão, nem participarão de pronunciamentos públicos, nos meios de comunicação de massa, de modo a reforçar os preconceitos sociais existentes em relação aos homossexuais como portadores de qualquer desordem psíquica.

Gabarito: B

2. (FGV – 2015 – TJ-BA) José e Francisca possuem dois filhos, um adolescente do sexo masculino e uma criança do sexo feminino, e estão separados há cerca de dois anos. Na ocasião, Francisca saiu de casa e levou consigo os dois filhos. Em seguida, ela iniciou relacionamento com outra mulher, com a qual passou a coabitar. Ocorreu então que o adolescente quis residir com o pai e passou a repudiar a mãe. José pediu judicialmente a guarda do filho e Francisca pediu a guarda da filha, além da regulamentação de visita



do jovem. O juiz encaminhou o caso ao psicólogo do Tribunal para uma avaliação. O psicólogo incorrerá em infração ética, de acordo com o Código Profissional, caso ele:

- a) opte pelo menor prejuízo para quebrar o sigilo, em descobrindo alguma situação de negligência dos genitores em relação à prole;
- b) informe ao juiz sobre a união homossexual da mãe, mesmo considerando sua relevância para o resultado da avaliação que fundamentará a tomada da decisão judicial;
- c) indique os pais e o adolescente para serviços de apoio, orientação e tratamento psicológicos, sem autorização judicial;
- d) oriente a família a procurá-lo para o atendimento particular uma vez finda a prestação de sua avaliação;
- e) deponha em juízo caso seja requisitado pela autoridade judicial para prestar esclarecimentos.

Comentários: Vamos analisar os itens.

A **alternativa A** está incorreta. Art. 10 – Nas situações em que se configure conflito entre as exigências decorrentes do disposto no Art. 9º e as afirmações dos princípios fundamentais deste Código, excetuando-se os casos previstos em lei, o psicólogo poderá decidir pela quebra de sigilo, baseando sua decisão na busca do menor prejuízo.

A **alternativa B** está incorreta. Art. 6º, “b” - Compartilhará somente informações relevantes para qualificar o serviço prestado, resguardando o caráter confidencial das comunicações, assinalando a responsabilidade, de quem as receber, de preservar o sigilo.

A **alternativa C** está incorreta. Art. 6º, “a” - Encaminhará a profissionais ou entidades habilitados e qualificados demandas que extrapolem seu campo de atuação;

Art. 8º, §2º – O psicólogo responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.

A **alternativa D** está correta. Ao psicólogo, é vedado: Desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando benefício próprio, pessoas ou organizações atendidas por instituição com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional (Art.2º - I).

A **alternativa E** está incorreta. Art. 11 – Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo poderá prestar informações, considerando o previsto neste Código.

Gabarito: D

3. (FGV – 2014 – TJ-RJ) Em 1952, a Associação Americana de Psiquiatria publicou seu primeiro manual diagnóstico, DSM I, derivado de classificações preliminares que têm



origem no século XIX. Essa classificação incluiu o diagnóstico de homossexualidade sob a rubrica de desvios sexuais. Diversos movimentos sociais ocorreram nos anos seguintes, culminando com a retirada da homossexualidade da lista de doenças mentais. Por sua vez, cabe à psicologia, de acordo com a Resolução nº 01/1999 do Conselho Federal:

- a) investigar através de psicoterapia as causas conscientes e inconscientes da homossexualidade;
- b) reorientar o homossexual para a heterossexualidade somente nos casos em que ele sofra de identidade de gênero;
- c) contribuir para o esclarecimento da imaturidade do desenvolvimento psicosssexual infantil na etiologia da homossexualidade;
- d) promover a reflexão sobre o preconceito e para a superação de preconceitos e discriminações;
- e) recusar o atendimento de pacientes que apresentem a demanda de cura da sua homossexualidade.

Comentários: Mais uma questão sobre a 01/99. Vejamos:

Art. 1º - Os psicólogos atuarão segundo os princípios éticos da profissão notadamente aqueles que disciplinam a não discriminação e a promoção e bem-estar das pessoas e da humanidade.

Art. 2º - Os psicólogos deverão contribuir, com seu conhecimento, para uma reflexão sobre o preconceito e o desaparecimento de discriminações e estigmatizações contra aqueles que apresentam comportamentos ou práticas homoeróticas.

Art. 3º - os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a patologização de comportamentos ou práticas homoeróticas, nem adotarão ação coercitiva tendente a orientar homossexuais para tratamentos não solicitados.

Parágrafo único. Os psicólogos não colaborarão com eventos e serviços que proponham tratamento e cura das homossexualidades.

A **alternativa A** está incorreta. Viagem total do examinador!

A **alternativa B** está incorreta. Não mesmo! Inclusive, o psicólogo está sujeito a sofrer um processo ético se fizer isso.

A **alternativa C** está incorreta. Homossexualidade não é patologia e também não tem nada a ver com imaturidade no desenvolvimento psicosssexual.



A **alternativa D** está correta. Conforme Art. 2º da resolução.

A **alternativa E** está incorreta. O dever do psicólogo é acolher e fazer uma reflexão no sentido de desestigmatizar a homossexualidade.

Gabarito: D

4. (FGV – 2013 – TJ-AM - ADAPTADA)

Um psicólogo foi convidado para ser perito de um caso de impedimento por problemas mentais. No decurso do processo, descobriu que um dos familiares do paciente, diretamente envolvido com o caso, era amigo de infância, embora não houvesse um convívio atual sistemático. Assim, o profissional deveria se afastar do caso, pedindo sua substituição.

Comentários: Segundo o CEPP, Art. 2º – Ao psicólogo é **vedado**:

k) Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus **vínculos pessoais** ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação;

Gabarito: Certo.

5. (FGV – 2013 – TJ-AM) Uma psicóloga recebeu o pedido da diretora de um colégio, para quem já realizara outros trabalhos, com o objetivo de realizar uma avaliação familiar para efeito de guarda de uma criança, atividade com a qual não estava familiarizada.

De acordo com orientação do Código de Ética, ela deveria

- preparar um embasamento teórico antes de realizar o parecer.
- encaminhar a família para um profissional que tivesse experiência na área.
- supervisionar os procedimentos a serem adotados nesses casos, antes de começar o parecer.
- ler outros processos similares antes de começar o parecer.
- realizar os procedimentos adequados, pedir que outro profissional avalie os resultados e assine o parecer.

Comentários: Segundo o Art. 1º – São deveres fundamentais dos psicólogos:

b) Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente;

...



k) Sugerir serviços de outros psicólogos, sempre que, por motivos justificáveis, não puderem ser continuados pelo profissional que os assumiu inicialmente, fornecendo ao seu substituto as informações necessárias à continuidade do trabalho.

A **alternativa A** está incorreta. Uma vez que a psicóloga não realizará nenhuma intervenção com a família, não há necessidade de produção de documento nesse sentido.

A **alternativa B** está correta. Como a psicóloga, não está familiarizada com o assunto, deverá encaminhar a outro profissional (conforme CEPP).

A **alternativa C** está incorreta. A psicóloga não realizará intervenções no caso.

A **alternativa D** está incorreta. Vide letra C.

A **alternativa E** está incorreta. Vide letra C.

Gabarito: B

6. (FGV – 2013 – TJ-AM) De acordo com o Código de Ética dos Psicólogos Brasileiros, assinale a afirmativa correta.

- a) O psicólogo deve prestar serviços à comunidade em situações de emergência ou calamidade sem usufruir benefício pessoal.
- b) O psicólogo, no exercício da profissão, não possui atribuição de comunicar, aos órgãos competentes, irregularidades observadas.
- c) O psicólogo não é responsável por arquivar resultados de seu trabalho.
- d) O psicólogo poderá sugerir a derivação de um paciente atendido numa instituição para sua clínica privada, sempre que for conveniente.
- e) O psicólogo não é obrigado a fornecer os resultados de seu atendimento.

Comentários: Vamos analisar as alternativas de acordo com o CEPP e Resolução 06/2019.

A **alternativa A** está correta. De acordo com o Art. 1º, alínea d – São deveres fundamentais dos psicólogos: Prestar serviços profissionais em situações de calamidade pública ou de emergência, sem visar benefício pessoal.

A **alternativa B** está incorreta. Art. 1º, alínea I - É **dever fundamental** levar ao conhecimento das instâncias competentes o exercício ilegal ou irregular da profissão, transgressões a princípios e diretrizes deste Código ou da legislação profissional.

A **alternativa C** está incorreta. Art. 15 - Os documentos escritos decorrentes da prestação de serviços psicológicos, bem como todo o material que os fundamentaram,



sejam eles em forma física ou digital, deverão ser guardados pelo prazo mínimo de cinco anos, conforme Resolução CFP n.º 01/2009 ou outras que venham a alterá-la ou substituí-la (Resolução n.º 06/2019).

A **alternativa D** está incorreta. Art. 2º, alínea I - Ao psicólogo **é vedado** desviar para serviço particular ou de outra instituição, visando benefício próprio, pessoas ou organizações atendidas por instituição com a qual mantenha qualquer tipo de vínculo profissional.

A **alternativa E** está incorreta. Art. 1º, alínea g - É **dever fundamental** informar, a quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário.

Gabarito: A

7. (FGV – 2022 – TJDFT) João é psicólogo jurídico e realiza o acompanhamento de jovens em medida socioeducativa e de crianças em processo de reintegração familiar. Considerando a necessidade de registro das informações decorrentes da prestação de serviços psicológicos, a Resolução CFP nº 0001/2009 estabelece que:

- I. É obrigatório o registro documental sob a forma de prontuário psicológico, por razões que envolvam a restrição do compartilhamento de informações com o usuário e beneficiário do serviço prestado.
- II. O registro documental em papel ou informatizado tem caráter sigiloso e constitui-se de um conjunto de informações com o objetivo de contemplar sucintamente o trabalho prestado, a descrição e a evolução da atividade e os procedimentos técnico-científicos adotados.
- III. O período de guarda do registro documental deve ser de no mínimo dez anos, devendo ser mantido em local acessível pela instituição onde o psicólogo prestou o serviço.

Está correto o que se afirma em:

- a) somente I;
- b) somente II;
- c) somente III;
- d) somente I e II;
- e) I, II e III.

Comentários: Vamos analisar os itens.



I – Errado. O prontuário é do paciente, e ele tem direito ao seu acesso.

II. Certo. Vejam:

“Art. 1º. Tornar obrigatório o registro documental sobre a prestação de serviços psicológicos que não puder ser mantido prioritariamente sob a forma de prontuário psicológico, por razões que envolvam a restrição do compartilhamento de informações com o usuário e/ou beneficiário do serviço prestado.

§ 1º. O registro documental em papel ou informatizado tem caráter sigiloso e constitui-se de um conjunto de informações que tem por objetivo contemplar de forma sucinta o trabalho prestado, a descrição e a evolução do caso e os procedimentos técnico-científicos adotados.

§ 2º. Deve ser mantido permanentemente atualizado e organizado pelo psicólogo que acompanha o procedimento.”

III - Errado. O período mínimo de guarda do registro é de **cinco anos**, e deve ser mantido em local **seguro**.

Assim, apenas II está correta.

Gabarito: B

8. (FGV – 2022 – TJDFT) Débora atuou como perita num caso grave de litígio familiar, pautado por acusações entre as partes de abuso sexual, violência doméstica e alienação parental. Concluída a sua avaliação e confeccionado o laudo, surgiu nela dúvidas sobre a entrevista devolutiva.

Segundo a Resolução CFP nº 06/2019, a psicóloga:

- a) deve realizar a entrevista devolutiva caso tenha feito um parecer;
- b) deve realizar a entrevista devolutiva por envolver violência contra a criança;
- c) deve realizar a entrevista devolutiva depois da entrega do laudo;
- d) na impossibilidade de realizar a entrevista devolutiva, deve explicitar as razões;
- e) não tem a obrigação de realizar a entrevista devolutiva, sendo algo facultativo à profissional.



Comentários:

Letra A: Errada. A entrevista devolutiva deve ser realizada para **laudos e relatórios**.

Letra B: Errada. A resolução não é específica quanto às temáticas para realização da entrevista.

Letra C: Errada: A entrevista deve ser realizada para a entrega do documento.

Letra D: Certa. Conforme a normativa:

“Art. 18 Para entrega do relatório e laudo psicológico, é dever da(o) psicóloga(o) realizar ao menos uma entrevista devolutiva à pessoa, grupo, instituição atendida ou responsáveis legais.

§ 1.º Na impossibilidade desta se realizar, a(o) psicóloga(o) deve explicitar suas razões.

§ 2.º Nos demais documentos produzidos com base nesta resolução, é recomendado à(ao) psicóloga(o), sempre que solicitado, realizar a entrevista devolutiva.”

Letra E: Errada. A entrevista devolutiva é obrigatória.

Gabarito: D

9. (FGV – 2022 – SEMSA) A Resolução CFP 06 / 2019 institui regras para a Elaboração de Documentos Escritos Produzidos pela(o) Psicóloga(o) no Exercício Profissional.

Camila, psicóloga, que faz parte da equipe multiprofissional que atende Luís no CAPS, deve redigir um relatório sobre o paciente para um processo judicial.

Avalie, de acordo com a referida resolução, as afirmativas a seguir.

I. O relatório multiprofissional é o resultado da atuação da(o) psicóloga(o) em contexto multiprofissional, podendo ser produzido em conjunto com profissionais de outras áreas.

II. A descrição dos procedimentos e/ou técnicas privativas da Psicologia deve vir separada das descritas pelos demais profissionais.



III. A conclusão do relatório multiprofissional deverá ser redigida por cada categoria, separadamente, nos casos de um processo de trabalho interdisciplinar.

Está correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) III, apenas.
- e) II, apenas.

Comentários:

I – Certo. Veja:

“Art. 12 O relatório multiprofissional é resultante da atuação da(o) psicóloga(o) em contexto multiprofissional, podendo ser produzido em conjunto com profissionais de outras áreas, preservando-se a autonomia e a ética profissional dos envolvidos.

I - A(o) psicóloga(o) deve observar as mesmas características do relatório psicológico nos termos do artigo 11.

II - As informações para o cumprimento dos objetivos da atuação multiprofissional devem ser registradas no relatório, em conformidade com o que institui o Código de Ética Profissional do Psicólogo em relação ao sigilo”

II – Certo. Veja:

“§ 4.º Devem ser apresentados o raciocínio técnico-científico, que justifica o processo de trabalho realizado pela(o) psicóloga(o) e/ou pela equipe multiprofissional, e todos os procedimentos realizados pela(o) psicóloga(o), especificando o referencial teórico que fundamentou suas análises e interpretações.

§ 5.º A descrição dos procedimentos e/ou técnicas privativas da Psicologia deve vir separada das descritas pelas(os) demais profissionais.”

III – Errado. A conclusão do relatório multiprofissional pode ser realizada em conjunto, principalmente nos casos em que se trate de um processo de trabalho interdisciplinar.

Gabarito: A



10. (FGV – 2022 – SEMSA) Pedro, 07 anos, tem dificuldades de socialização e de aprendizagem e a escola solicitou aos pais um laudo psicológico a fim de construir as estratégias mais adequadas às suas necessidades.

Avalie se os itens a seguir deverão constar do laudo a ser apresentado pelo profissional.

- I. Os recursos técnico-científicos utilizados no processo de avaliação psicológica.
- II. A hipótese diagnóstica, o prognóstico e a sugestão de projeto terapêutico.
- III. A informação das fontes científicas ou referências bibliográficas utilizadas.

Está correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) I, II e III.
- e) I, apenas.

Comentários: De acordo com a Resolução:

“O laudo psicológico deve apresentar os procedimentos e conclusões gerados pelo processo de avaliação psicológica, limitando-se a fornecer as informações necessárias e relacionadas à demanda e relatar: o encaminhamento, as intervenções, o diagnóstico, o prognóstico, a hipótese diagnóstica, a evolução do caso, orientação e/ou sugestão de projeto terapêutico. ”

I – Certo. Esses itens aparecem no tópico do(s) procedimento(s).

*“§ 4º - Neste item, a(o) psicóloga(o) autora(or) do laudo deve apresentar o raciocínio técnico-científico que justifica o processo de trabalho realizado pela(o) psicóloga(o) e **os recursos técnico-científicos utilizados no processo de avaliação psicológica**, especificando o referencial teórico metodológico que fundamentou suas análises, interpretações e conclusões.”*

II – Certo. Esses itens aparecem na conclusão.

“§ 6º - Neste item, a(o) psicóloga(o) autora(or) do laudo deve descrever suas conclusões a partir do que foi relatado na análise, considerando a natureza dinâmica e não cristalizada do seu objeto de estudo.



I - Na conclusão indicam-se os encaminhamentos e intervenções, diagnóstico, prognóstico e hipótese diagnóstica, evolução do caso, orientação ou sugestão de projeto terapêutico."

III – Certo. Referências são obrigatórias, pois trata-se de documento técnico e científico.

"§ 7º - Na elaboração de laudos, é obrigatória a informação das fontes científicas ou referências bibliográficas utilizadas, em nota de rodapé, preferencialmente."

Gabarito: D

11. (FGV – 2022 – TCE/TO) A loja em que Thaís trabalha foi assaltada e ela ficou sob a mira das armas dos criminosos. Muito abalada, Thaís procurou um psicólogo e pediu uma licença do trabalho. De acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, o psicólogo poderá fornecer um(a):

- a) atestado descrevendo as condições psicológicas de Thaís que a incapacitam para o trabalho nesse momento;
- b) declaração informando o diagnóstico psicológico de Thaís e recomendando seu afastamento;
- c) relatório psicológico da situação vivenciada por Thaís com as hipóteses diagnóstica e prognóstica e o respectivo CID;
- d) parecer sobre o estado mental de Thaís ao final do processo de avaliação psicodiagnóstica e intervenção;
- e) laudo psicológico sucinto circunscrito a informações sobre o comparecimento de Thaís e a duração do atendimento.

Comentários:

Letra A: Correta. O atestado psicológico é o documento compatível a ser emitido pelo profissional de psicologia, considerando a finalidade da modalidade e suas respectivas finalidades.

"Art. 10 Atestado psicólogo consiste em um documento que certifica, com fundamento em um diagnóstico psicológico, uma determinada situação, estado ou funcionamento psicológico, com a finalidade de afirmar as condições psicológicas de quem, por



requerimento, o solicita. § 1.º O atestado presta-se também a comunicar o diagnóstico de condições mentais que incapacitem a pessoa atendida, com fins de: I - Justificar faltas e impedimentos; II - Justificar estar apto ou não para atividades específicas (manusear arma de fogo, dirigir veículo motorizado no trânsito, assumir cargo público ou privado, entre outros), após realização de um processo de avaliação psicológica, dentro do rigor técnico e ético que subscrevem a Resolução CFP n.º 09/2018 e a presente, ou outras que venham a alterá-las ou substituí-las; III - Solicitar afastamento e/ou dispensa, subsidiada na afirmação atestada do fato.”

Letra B: Errada. É vedado o registro de sintomas, situações ou estados psicológicos na declaração.

Letra C: Errada. O Relatório Psicológico não tem como finalidade produzir diagnóstico psicológico.

Letra D: Errada. O parecer psicológico não é decorrente de avaliação ou intervenção psicológica.

Letra E: Errada. O atestado psicológico é o documento mais apropriado considerando a dinâmica mencionada sobre o caso.

Gabarito: A

12. (FGV – 2022 – TJDFT) Maurício atua como psicólogo perito em Vara de Família e, ao atender um processo de disputa de guarda, recebe a visita de um assistente técnico que solicita participar das entrevistas das partes. Tal assistente argumenta que, por ser psicoterapeuta de uma das partes, poderá colaborar no procedimento de avaliação técnica do caso.

Considerando a Resolução CFP n° 008/2010, que dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário, é correto afirmar que:

- a) o psicólogo assistente técnico não deve estar presente durante a realização dos procedimentos metodológicos que norteiam o atendimento do psicólogo perito e vice-versa;
- b) o psicólogo assistente técnico poderá participar dos atendimentos do psicólogo perito, exceto quando as entrevistas forem realizadas por equipe multiprofissional;



- c) o perito e o assistente técnico têm como tarefa comum apresentar, por meio de laudo ou relatório, os indicativos pertinentes às suas investigações que subsidiem o juiz na solicitação realizada;
- d) é vedado ao assistente técnico ouvir as pessoas envolvidas, caso contrário, poderá se desviar da tarefa de questionar tecnicamente as conclusões realizadas pelo psicólogo perito;
- e) é vedado ao psicólogo que seja psicoterapeuta das partes envolvidas em um litígio atuar como perito das pessoas atendidas, não havendo impedimento para o assistente técnico.

Comentários:

Letra A: Certa. Conforme o Art. 2 da Resolução.

Letra B: Errada. O psicólogo assistente técnico não pode estar presente nos atendimentos do perito, e vice-versa.

Letra C: Errada. O perito subsidia o juiz, o assistente técnico auxilia as partes.

Letra D: Errada. O assistente técnico pode ouvir os envolvidos.

“Art. 8º - O assistente técnico, profissional capacitado para questionar tecnicamente a análise e as conclusões realizadas pelo psicólogo perito, restringirá sua análise ao estudo psicológico resultante da perícia, elaborando quesitos que venham a esclarecer pontos não contemplados ou contraditórios, identificados a partir de criteriosa análise.

*Parágrafo Único - **Para desenvolver sua função, o assistente técnico poderá ouvir pessoas envolvidas, solicitar documentos em poder das partes, entre outros meios** (Art. 429, Código de Processo Civil).”*

Letra E: Errada. Esse impedimento vale tanto pro perito quanto pro assistente técnico.

Gabarito: A



13. (FGV – 2022 – TJDFT) Julia é psicóloga e foi demandada por um pai, detentor da guarda de uma criança, a realizar uma perícia. Para tanto, solicitou autorização formal do pai para fazer a avaliação psicológica, iniciando as entrevistas sem requisitar autorização da mãe. No decorrer das entrevistas, descobriu que a criança é vítima de crueldade e de abuso psicológico do pai, que rechaçou a devolutiva da psicóloga. A mãe não quis tomar atitude para não ser prejudicada na convivência do filho. Diante da situação de vulnerabilidade da criança, Julia decidiu quebrar o sigilo dos atendimentos e notificar o Conselho Tutelar, entregando um “atestado psicológico” no qual se apresenta como perita do caso e informa que a criança é vítima de abuso, porém, sem fundamentá-lo técnico-cientificamente.

De acordo com o Código de Ética do Psicólogo, Julia:

- a) cometeu infração ética por solicitar autorização apenas ao pai para realizar a perícia, sendo obrigada a solicitar também à mãe;
- b) cometeu infração ética por quebra do sigilo diante do conflito entre a preservação da confidencialidade e a situação de crueldade sobre a criança;
- c) cometeu infração ética por emitir documento sem fundamentação e qualidade técnico-científica;
- d) cometeu infração ética por todos os motivos acima;
- e) não cometeu nenhuma infração ética.

Comentários:

Letra A: Errada. O código de ética só exige que o psicólogo consiga a autorização de um dos pais ou responsáveis.

Letra B: Errada. O código de ética prevê que o psicólogo pode quebrar o sigilo visando ao menor prejuízo.

Letra C: Certa. Ao psicólogo é vedado a emissão de documentos sem fundamentação e qualidade técnico-científica.

Letra D: Errada. Vimos que a letra A e B não são faltas éticas.

Letra E: Errada. É falta ética.



Gabarito: C

14. (FGV – 2022 – SEMSA) Gustavo é psicólogo de um Posto de Saúde e a equipe deliberou entrar em greve por melhores condições de trabalho.

De acordo com as disposições contidas no Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP N° 010 / 05), Gustavo

- a) não pode participar da greve, que é vedada pelo Código de Ética.
- b) pode participar da greve, desde que seja autorizado pela direção médica.
- c) pode participar da greve, desde que comunique previamente a paralisação aos usuários ou beneficiários dos serviços.
- d) deve participar da greve, pois a intenção é melhorar o atendimento à população.
- e) pode participar da greve interrompendo os serviços emergenciais, pois o objetivo final é favorecer à população.

Comentários: Sobre greves, o Código dispõe:

“Art. 5º – O psicólogo, quando participar de greves ou paralisações, garantirá que:

- a) As atividades de emergência não sejam interrompidas;*
- b) Haja prévia comunicação da paralisação aos usuários ou beneficiários dos serviços atingidos pela mesma.”*

Gabarito: C

15. (FGV – 2022 – SEMSA) Ana Beatriz, psicóloga e terapeuta familiar, recebeu o pedido de Alba, também psicóloga, para atender a uma família que é atendida por Alba.

Segundo os preceitos trazidos pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP N° 010 / 05)

- a) Alba não pode demandar a intervenção de outro psicólogo em dinâmica que acompanhe profissionalmente.
- b) Ana Beatriz pode atender às pessoas desde que Alba pare definitivamente de prestar atendimento psicológico à família.



- c) Alba deve interromper temporariamente sua atividade profissional com a família para que Ana Beatriz inicie o trabalho;
- d) Ana Beatriz pode atender à família pois está sendo chamada a participar das intervenções por Alba.
- e) A família deve se submeter às decisões profissionais de Alba acerca do atendimento por Ana Beatriz.

Comentários:

Letra A: Errada. Ela pode solicitar ajuda de outro profissional.

Letra B: Errada. A interrupção definitiva é uma das hipóteses previstas no Código, mas a outra que se encaixa melhor na situação.

Letra C: Errada. A interrupção temporária sequer é uma das opções apresentadas pelo código.

Letra D: Certa. Ana Beatriz pode atender à família pois está sendo chamada a participar das intervenções por Alba.

Letra E: Errada. A família tem poder de decisão.

Gabarito: D

16. (FGV – 2022 – TCE/TO) Ana Maria atua como psicóloga clínica de adultos e atendeu em seu consultório o advogado Jeferson por três anos. Depois do fim do processo terapêutico, ele procurou novamente pela profissional, demandando que ela atue como perita no processo judicial que ele move contra a ex-esposa Jéssica, em pedido da guarda unilateral do filho de ambos, Jean, de 2 anos.

Segundo as disposições contidas na Resolução CFP nº 10/2005, Ana Maria:

- a) deve atuar como perita independentemente da atuação anterior como psicóloga clínica;
- b) só pode atuar como perita se Jéssica concordar com isso;
- c) não deve atuar como perita em função da intervenção anterior como psicóloga clínica;
- d) deve atuar como perita, pois está em jogo o bem-estar de uma criança;
- e) não pode atuar como perita em processo de guarda infantil pois atende exclusivamente adultos.



Comentários: De acordo com o Código de Ética (2005) é vedado ao psicólogo, segundo Art. 2º, item "k":

"Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos pessoais ou profissionais, atuais ou anteriores, possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação;"

Gabarito: C

17. (FGV – 2022 – TCE/TO) Anthony, 12 anos, passou a ter comportamento disperso e agressivo depois da separação de seus pais, Alberto e Antônia. Entendendo que o filho estava expressando sofrimento emocional, a mãe foi ao consultório da psicóloga Poliana, demandando por início de terapia psicológica para o filho, sem consultar o ex-marido.

De acordo com os preceitos trazidos pela Resolução CFP nº 13/2022 e pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo, é correto afirmar que:

- a) Alberto deve concordar com o acompanhamento psicológico do filho, independentemente da demanda de Antônia;
- b) Antônia deve autorizar por escrito o processo terapêutico do filho, antes de seu início;
- c) Poliana deve ter a autorização dos ascendentes para começar o processo terapêutico da criança;
- d) será necessário o suprimento de autorização judicial para o início da terapia, se o pai não concordar;
- e) não é necessária a autorização dos pais porque Anthony já é adolescente.

Comentários: Segundo o Código:

Art. 8º – Para realizar atendimento não eventual de criança, adolescente ou interdito, o psicólogo deverá obter autorização de ao menos um de seus responsáveis, observadas as determinações da legislação vigente:

§1º – No caso de não se apresentar um responsável legal, o atendimento deverá ser efetuado e comunicado às autoridades competentes;

§2º – O psicólogo responsabilizar-se-á pelos encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral do atendido.

Art. 13 – No atendimento à criança, ao adolescente ou ao interdito, deve ser comunicado aos responsáveis o estritamente essencial para se promoverem medidas em seu benefício.



Gabarito: B

18. (FGV – 2022 – TCE/TO) Patrícia é psicóloga de um asilo de idosos, e uma organização não governamental (ONG) está disposta a investir na melhoria das instalações da instituição, solicitando que a psicóloga intermedie o recebimento dos valores repassados pela ONG ao asilo.

De acordo com as disposições contidas no Código de Ética Profissional, Patrícia:

- a) pode receber o dinheiro desde que assine um recibo;
- b) não pode intermediar transações financeiras;
- c) não deve receber o dinheiro antes de consultar a direção da unidade;
- d) pode receber o dinheiro após assinatura de convênio entre a ONG e o asilo;
- e) deve receber o dinheiro pois é parte de seu trabalho ajudar de todas as formas ao asilo.

Comentários: O código de ética proíbe o psicólogo de intermediar transações financeiras:

“Art. 2º – Ao psicólogo é vedado:

o) Pleitear ou receber comissões, empréstimos, doações ou vantagens outras de qualquer espécie, além dos honorários contratados, assim como intermediar transações financeiras;”

Gabarito: B

Fim de aula! Aguardo a sua presença em nosso próximo encontro!

Um abraço,

Prof. Thayse Duarte



LISTA DE QUESTÕES

1. (FGV – 2015 – TJ-BA) O Projeto de Lei nº 6.583/2013 que foi apresentado na Câmara dos Deputados criava o Estatuto da Família, definindo entidade familiar como o núcleo formado a partir da união entre homem e mulher. Considerando as famílias formadas a partir da união entre dois homens ou duas mulheres, a Resolução nº 001/99 do CFP orienta os psicólogos:

- a) a estimular a formação de novas configurações familiares incluindo casais homoafetivos, famílias multiparentais e a filiação socioafetiva;
- b) a contribuir com seu conhecimento para uma reflexão sobre o preconceito contra aqueles que apresentam comportamentos homoeróticos;
- c) a denunciar por falta ética os colegas que receberem em sua clínica pacientes homossexuais com transtornos de orientação sexual egodistônica;
- d) a zelar pelo desenvolvimento psicosssexual saudável das crianças filhas de casais homoafetivos havidas naturalmente, por adoção ou por métodos de reprodução assistida;
- e) a participar de pronunciamentos públicos nos meios de comunicação de massa, alertando a respeito da pedofilia e do abuso sexual intrafamiliar.

2. (FGV – 2015 – TJ-BA) José e Francisca possuem dois filhos, um adolescente do sexo masculino e uma criança do sexo feminino, e estão separados há cerca de dois anos. Na ocasião, Francisca saiu de casa e levou consigo os dois filhos. Em seguida, ela iniciou relacionamento com outra mulher, com a qual passou a coabitar. Ocorreu então que o adolescente quis residir com o pai e passou a repudiar a mãe. José pediu judicialmente a guarda do filho e Francisca pediu a guarda da filha, além da regulamentação de visita do jovem. O juiz encaminhou o caso ao psicólogo do Tribunal para uma avaliação. O psicólogo incorrerá em infração ética, de acordo com o Código Profissional, caso ele:

- a) opte pelo menor prejuízo para quebrar o sigilo, em descobrindo alguma situação de negligência dos genitores em relação à prole;
- b) informe ao juiz sobre a união homossexual da mãe, mesmo considerando sua relevância para o resultado da avaliação que fundamentará a tomada da decisão judicial;
- c) indique os pais e o adolescente para serviços de apoio, orientação e tratamento psicológicos, sem autorização judicial;



- d) oriente a família a procurá-lo para o atendimento particular uma vez finda a prestação de sua avaliação;
- e) deponha em juízo caso seja requisitado pela autoridade judicial para prestar esclarecimentos.

3. (FGV – 2014 – TJ-RJ) Em 1952, a Associação Americana de Psiquiatria publicou seu primeiro manual diagnóstico, DSM I, derivado de classificações preliminares que têm origem no século XIX. Essa classificação incluiu o diagnóstico de homossexualidade sob a rubrica de desvios sexuais. Diversos movimentos sociais ocorreram nos anos seguintes, culminando com a retirada da homossexualidade da lista de doenças mentais. Por sua vez, cabe à psicologia, de acordo com a Resolução nº 01/1999 do Conselho Federal:

- a) investigar através de psicoterapia as causas conscientes e inconscientes da homossexualidade;
- b) reorientar o homossexual para a heterossexualidade somente nos casos em que ele sofra de identidade de gênero;
- c) contribuir para o esclarecimento da imaturidade do desenvolvimento psicosssexual infantil na etiologia da homossexualidade;
- d) promover a reflexão sobre o preconceito e para a superação de preconceitos e discriminações;
- e) recusar o atendimento de pacientes que apresentem a demanda de cura da sua homossexualidade.

4. (FGV – 2013 – TJ-AM - ADAPTADA)

Um psicólogo foi convidado para ser perito de um caso de impedimento por problemas mentais. No decurso do processo, descobriu que um dos familiares do paciente, diretamente envolvido com o caso, era amigo de infância, embora não houvesse um convívio atual sistemático. Assim, o profissional deveria se afastar do caso, pedindo sua substituição.

5. (FGV – 2013 – TJ-AM) Uma psicóloga recebeu o pedido da diretora de um colégio, para quem já realizara outros trabalhos, com o objetivo de realizar uma avaliação familiar para efeito de guarda de uma criança, atividade com a qual não estava familiarizada.

De acordo com orientação do Código de Ética, ela deveria

- a) preparar um embasamento teórico antes de realizar o parecer.
- b) encaminhar a família para um profissional que tivesse experiência na área.
- c) supervisionar os procedimentos a serem adotados nesses casos, antes de começar o parecer.
- d) ler outros processos similares antes de começar o parecer.



- e) realizar os procedimentos adequados, pedir que outro profissional avalie os resultados e assine o parecer.

6. (FGV – 2013 – TJ-AM) De acordo com o Código de Ética dos Psicólogos Brasileiros, assinale a afirmativa correta.

- a) O psicólogo deve prestar serviços à comunidade em situações de emergência ou calamidade sem usufruir benefício pessoal.
- b) O psicólogo, no exercício da profissão, não possui atribuição de comunicar, aos órgãos competentes, irregularidades observadas.
- c) O psicólogo não é responsável por arquivar resultados de seu trabalho.
- d) O psicólogo poderá sugerir a derivação de um paciente atendido numa instituição para sua clínica privada, sempre que for conveniente.
- e) O psicólogo não é obrigado a fornecer os resultados de seu atendimento.

7. (FGV – 2022 – TJDFT) João é psicólogo jurídico e realiza o acompanhamento de jovens em medida socioeducativa e de crianças em processo de reintegração familiar. Considerando a necessidade de registro das informações decorrentes da prestação de serviços psicológicos, a Resolução CFP nº 0001/2009 estabelece que:

I. É obrigatório o registro documental sob a forma de prontuário psicológico, por razões que envolvam a restrição do compartilhamento de informações com o usuário e beneficiário do serviço prestado.

II. O registro documental em papel ou informatizado tem caráter sigiloso e constitui-se de um conjunto de informações com o objetivo de contemplar sucintamente o trabalho prestado, a descrição e a evolução da atividade e os procedimentos técnico-científicos adotados.

III. O período de guarda do registro documental deve ser de no mínimo dez anos, devendo ser mantido em local acessível pela instituição onde o psicólogo prestou o serviço.

Está correto o que se afirma em:

- a) somente I;
- b) somente II;
- c) somente III;
- d) somente I e II;
- e) I, II e III.



8. (FGV – 2022 – TJDFT) Débora atuou como perita num caso grave de litígio familiar, pautado por acusações entre as partes de abuso sexual, violência doméstica e alienação parental. Concluída a sua avaliação e confeccionado o laudo, surgiu nela dúvidas sobre a entrevista devolutiva.

Segundo a Resolução CFP nº 06/2019, a psicóloga:

- a) deve realizar a entrevista devolutiva caso tenha feito um parecer;
- b) deve realizar a entrevista devolutiva por envolver violência contra a criança;
- c) deve realizar a entrevista devolutiva depois da entrega do laudo;
- d) na impossibilidade de realizar a entrevista devolutiva, deve explicitar as razões;
- e) não tem a obrigação de realizar a entrevista devolutiva, sendo algo facultativo à profissional.

9. (FGV – 2022 – SEMSA) A Resolução CFP 06 / 2019 institui regras para a Elaboração de Documentos Escritos Produzidos pela(o) Psicóloga(o) no Exercício Profissional.

Camila, psicóloga, que faz parte da equipe multiprofissional que atende Luís no CAPS, deve redigir um relatório sobre o paciente para um processo judicial.

Avalie, de acordo com a referida resolução, as afirmativas a seguir.

- I. O relatório multiprofissional é o resultado da atuação da(o) psicóloga(o) em contexto multiprofissional, podendo ser produzido em conjunto com profissionais de outras áreas.
- II. A descrição dos procedimentos e/ou técnicas privativas da Psicologia deve vir separada das descritas pelos demais profissionais.
- III. A conclusão do relatório multiprofissional deverá ser redigida por cada categoria, separadamente, nos casos de um processo de trabalho interdisciplinar.

Está correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) III, apenas.
- e) II, apenas.



10. (FGV – 2022 – SEMSA) Pedro, 07 anos, tem dificuldades de socialização e de aprendizagem e a escola solicitou aos pais um laudo psicológico a fim de construir as estratégias mais adequadas às suas necessidades.

Avalie se os itens a seguir deverão constar do laudo a ser apresentado pelo profissional.

- I. Os recursos técnico-científicos utilizados no processo de avaliação psicológica.
- II. A hipótese diagnóstica, o prognóstico e a sugestão de projeto terapêutico.
- III. A informação das fontes científicas ou referências bibliográficas utilizadas.

Está correto o que se afirma em

- a) I e II, apenas.
- b) I e III, apenas.
- c) II e III, apenas.
- d) I, II e III.
- e) I, apenas.

11. (FGV – 2022 – TCE/TO) A loja em que Thaís trabalha foi assaltada e ela ficou sob a mira das armas dos criminosos. Muito abalada, Thaís procurou um psicólogo e pediu uma licença do trabalho. De acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, o psicólogo poderá fornecer um(a):

- a) atestado descrevendo as condições psicológicas de Thaís que a incapacitam para o trabalho nesse momento;
- b) declaração informando o diagnóstico psicológico de Thaís e recomendando seu afastamento;
- c) relatório psicológico da situação vivenciada por Thaís com as hipóteses diagnóstica e prognóstica e o respectivo CID;
- d) parecer sobre o estado mental de Thaís ao final do processo de avaliação psicodiagnóstica e intervenção;
- e) laudo psicológico sucinto circunscrito a informações sobre o comparecimento de Thaís e a duração do atendimento.



12. (FGV – 2022 – TJDFT) Maurício atua como psicólogo perito em Vara de Família e, ao atender um processo de disputa de guarda, recebe a visita de um assistente técnico que solicita participar das entrevistas das partes. Tal assistente argumenta que, por ser psicoterapeuta de uma das partes, poderá colaborar no procedimento de avaliação técnica do caso.

Considerando a Resolução CFP nº 008/2010, que dispõe sobre a atuação do psicólogo como perito e assistente técnico no Poder Judiciário, é correto afirmar que:

- a) o psicólogo assistente técnico não deve estar presente durante a realização dos procedimentos metodológicos que norteiam o atendimento do psicólogo perito e vice-versa;
- b) o psicólogo assistente técnico poderá participar dos atendimentos do psicólogo perito, exceto quando as entrevistas forem realizadas por equipe multiprofissional;
- c) o perito e o assistente técnico têm como tarefa comum apresentar, por meio de laudo ou relatório, os indicativos pertinentes às suas investigações que subsidiem o juiz na solicitação realizada;
- d) é vedado ao assistente técnico ouvir as pessoas envolvidas, caso contrário, poderá se desviar da tarefa de questionar tecnicamente as conclusões realizadas pelo psicólogo perito;
- e) é vedado ao psicólogo que seja psicoterapeuta das partes envolvidas em um litígio atuar como perito das pessoas atendidas, não havendo impedimento para o assistente técnico.

13. (FGV – 2022 – TJDFT) Julia é psicóloga e foi demandada por um pai, detentor da guarda de uma criança, a realizar uma perícia. Para tanto, solicitou autorização formal do pai para fazer a avaliação psicológica, iniciando as entrevistas sem requisitar autorização da mãe. No decorrer das entrevistas, descobriu que a criança é vítima de crueldade e de abuso psicológico do pai, que rechaçou a devolutiva da psicóloga. A mãe não quis tomar atitude para não ser prejudicada na convivência do filho. Diante da situação de vulnerabilidade da criança, Julia decidiu quebrar o sigilo dos atendimentos e notificar o Conselho Tutelar, entregando um “atestado psicológico” no qual se apresenta como perita do caso e informa que a criança é vítima de abuso, porém, sem fundamentá-lo técnico-cientificamente.

De acordo com o Código de Ética do Psicólogo, Julia:

- a) cometeu infração ética por solicitar autorização apenas ao pai para realizar a perícia, sendo obrigada a solicitar também à mãe;



- b) cometeu infração ética por quebra do sigilo diante do conflito entre a preservação da confidencialidade e a situação de crueldade sobre a criança;
- c) cometeu infração ética por emitir documento sem fundamentação e qualidade técnico-científica;
- d) cometeu infração ética por todos os motivos acima;
- e) não cometeu nenhuma infração ética.

14. (FGV – 2022 – SEMSA) Gustavo é psicólogo de um Posto de Saúde e a equipe deliberou entrar em greve por melhores condições de trabalho.

De acordo com as disposições contidas no Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP N° 010 / 05), Gustavo

- a) não pode participar da greve, que é vedada pelo Código de Ética.
- b) pode participar da greve, desde que seja autorizado pela direção médica.
- c) pode participar da greve, desde que comunique previamente a paralisação aos usuários ou beneficiários dos serviços.
- d) deve participar da greve, pois a intenção é melhorar o atendimento à população.
- e) pode participar da greve interrompendo os serviços emergenciais, pois o objetivo final é favorecer à população.

15. (FGV – 2022 – SEMSA) Ana Beatriz, psicóloga e terapeuta familiar, recebeu o pedido de Alba, também psicóloga, para atender a uma família que é atendida por Alba.

Segundo os preceitos trazidos pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo (Resolução CFP N° 010 / 05)

- a) Alba não pode demandar a intervenção de outro psicólogo em dinâmica que acompanhe profissionalmente.
- b) Ana Beatriz pode atender às pessoas desde que Alba pare definitivamente de prestar atendimento psicológico à família.
- c) Alba deve interromper temporariamente sua atividade profissional com a família para que Ana Beatriz inicie o trabalho;
- d) Ana Beatriz pode atender à família pois está sendo chamada a participar das intervenções por Alba.
- e) A família deve se submeter às decisões profissionais de Alba acerca do atendimento por Ana Beatriz.



16. (FGV – 2022 – TCE/TO) Ana Maria atua como psicóloga clínica de adultos e atendeu em seu consultório o advogado Jeferson por três anos. Depois do fim do processo terapêutico, ele procurou novamente pela profissional, demandando que ela atue como perita no processo judicial que ele move contra a ex-esposa Jéssica, em pedido da guarda unilateral do filho de ambos, Jean, de 2 anos.

Segundo as disposições contidas na Resolução CFP nº 10/2005, Ana Maria:

- a) deve atuar como perita independentemente da atuação anterior como psicóloga clínica;
- b) só pode atuar como perita se Jéssica concordar com isso;
- c) não deve atuar como perita em função da intervenção anterior como psicóloga clínica;
- d) deve atuar como perita, pois está em jogo o bem-estar de uma criança;
- e) não pode atuar como perita em processo de guarda infantil pois atende exclusivamente adultos.

17. (FGV – 2022 – TCE/TO) Anthony, 12 anos, passou a ter comportamento disperso e agressivo depois da separação de seus pais, Alberto e Antônia. Entendendo que o filho estava expressando sofrimento emocional, a mãe foi ao consultório da psicóloga Poliana, demandando por início de terapia psicológica para o filho, sem consultar o ex-marido.

De acordo com os preceitos trazidos pela Resolução CFP nº 13/2022 e pelo Código de Ética Profissional do Psicólogo, é correto afirmar que:

- a) Alberto deve concordar com o acompanhamento psicológico do filho, independentemente da demanda de Antônia;
- b) Antônia deve autorizar por escrito o processo terapêutico do filho, antes de seu início;
- c) Poliana deve ter a autorização dos ascendentes para começar o processo terapêutico da criança;
- d) será necessário o suprimento de autorização judicial para o início da terapia, se o pai não concordar;
- e) não é necessária a autorização dos pais porque Anthony já é adolescente.

18. (FGV – 2022 – TCE/TO) Patrícia é psicóloga de um asilo de idosos, e uma organização não governamental (ONG) está disposta a investir na melhoria das instalações da



instituição, solicitando que a psicóloga intermedie o recebimento dos valores repassados pela ONG ao asilo.

De acordo com as disposições contidas no Código de Ética Profissional, Patrícia:

- a) pode receber o dinheiro desde que assine um recibo;
- b) não pode intermediar transações financeiras;
- c) não deve receber o dinheiro antes de consultar a direção da unidade;
- d) pode receber o dinheiro após assinatura de convênio entre a ONG e o asilo;
- e) deve receber o dinheiro pois é parte de seu trabalho ajudar de todas as formas ao asilo.



GABARITO



GABARITO

1. B
2. D
3. D
4. CERTO
5. B
6. A
7. B
8. D
9. A
10. D
11. A
12. A
13. C
14. C
15. D
16. C
17. B
18. B



RESUMO



ATENÇÃO: CÓDIGOS DE ÉTICA SÃO MUTÁVEIS, E NÃO IMUTÁVEIS!

Os princípios são abstrações. Eles expressam expectativas sobre como devemos agir em linhas gerais. A partir deles, o Código de Ética define as responsabilidades do psicólogo que são condutas que o psicólogo deve ou não assumir em situações específicas.



Nas questões, é comum a confusão entre os princípios fundamentais e os deveres fundamentais (responsabilidades) do psicólogo. Porém, guarde a seguinte ideia: Enquanto **princípios** são pressupostos universais que definem regras essenciais que beneficiam um sistema maior que é a humanidade, **deveres** são regras individuais que orientam, como bússolas internas as relações, as decisões e as ações.



PRINCÍPIOS = PRESSUPOSTOS QUE DEFINEM AS REGRAS



DEVERES/RESPONSABILIDADES = REGRAS PROPRIAMENTE DITAS QUE ORIENTAM AS AÇÕES/DECISÕES

O psicólogo DEVE:

Conhecer e cumprir o Código	Assumir somente o que for competente	Prestar serviços de qualidade (técnicos e éticos)	Prestar serviços em situações emergenciais sem visar benefício próprio
Fornecer informações sobre seu serviço a quem tem direito	Acordos de prestação de serviços com base no respeito ao usuário	Transmitir somente o que for necessário no que afeta o beneficiário	Orientação sobre encaminhamentos apropriados
Zelar pelo material de uso provativo do psicólogo	Respeito, consideração, solidariedade e colaboração para com o trabalho de outros colegas	Sugerir serviços de outros colegas quando não puder mais dar continuidade	Denunciar casos de exercício ilegal ou irregular da profissão



O psicólogo NÃO deve:

Quanto aos Direitos Humanos

- Praticar ou ser conivente com erros, contravenções penais, violação de direitos e violências;
- Induzir a convicções alheias à profissão;
- Utilizar conhecimentos e práticas psicológicas como forma de violência;
- Ser cúmplice de pessoas/organizações que incentivem o exercício ilegal da profissão.

Quanto às questões técnico-científicas

- Utilizar técnicas e procedimentos não regulamentados ou reconhecidos;
- Emitir docs sem fundamentação e qualidade técnico-científica;
- Interferir na validade e fidedignidade de instrumentos e técnicas, adulterar seus resultados ou fazer declarações falsas.

Quanto aos vínculos pessoais

- Induzir qualquer pessoa ou organização a recorrer a seus serviços;
- Estabelecer relação que possa interferir negativamente nos objetivos do serviço prestado;
- Ser perito, avaliador ou parecerista em situações nas quais seus vínculos possam afetar a qualidade do trabalho a ser realizado ou a fidelidade aos resultados da avaliação.

Quanto à prestação de serviços

- Desviar pessoas ou organizações para serviço particular ou de outra instituição, visando benefício próprio;
- Prestar serviços a organizações concorrentes que possam resultar em prejuízo para as partes envolvidas;
- Prolongar, desnecessariamente, a prestação de serviços;
- Pleitear ou receber vantagens além dos honorários contratados e intermediar transações financeiras;
- Receber ou pagar por encaminhamentos;
- Realizar diagnósticos, divulgar procedimentos ou apresentar resultados em meios de comunicação.



MODALIDADES DE DOCUMENTOS PSICOLÓGICOS

DECLARAÇÃO

ATESTADO

RELATÓRIO
PSICOLÓGICO

RELATÓRIO
MULTIPROFIS
SIONAL

LAUDO
PSICOLÓGICO

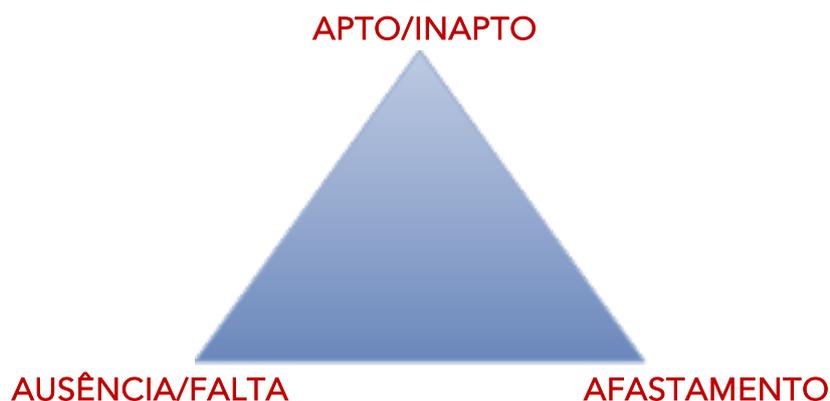
PARECER
PSICOLÓGICO

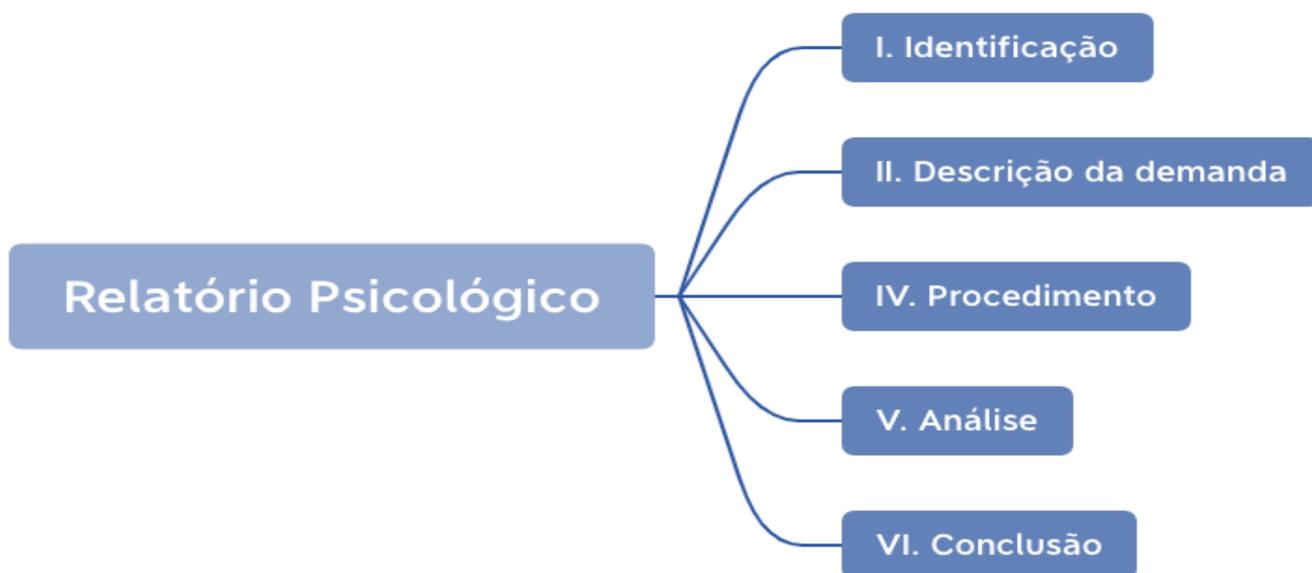


ESTRUTURA DA DECLARAÇÃO

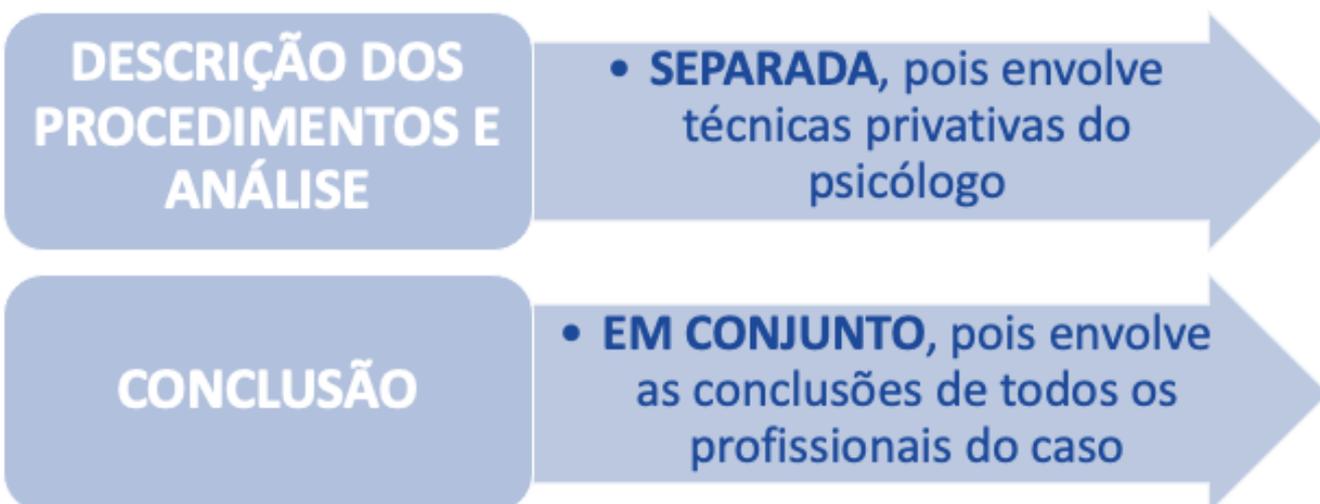
IDENTIFICAÇÃO	NATUREZA DO TRABALHO	PERÍODO
(QUEM É O INTERESSADO E QUEM ELABOROU A DECLARAÇÃO)	(EX: ACOMPANHAMENTO PSICOTERAPÊUTICO, PSICOPEDAGÓGICO ETC)	(EM QUAIS DIAS/HORÁRIOS O TRABALHO OCORREU/OCORRERÁ)

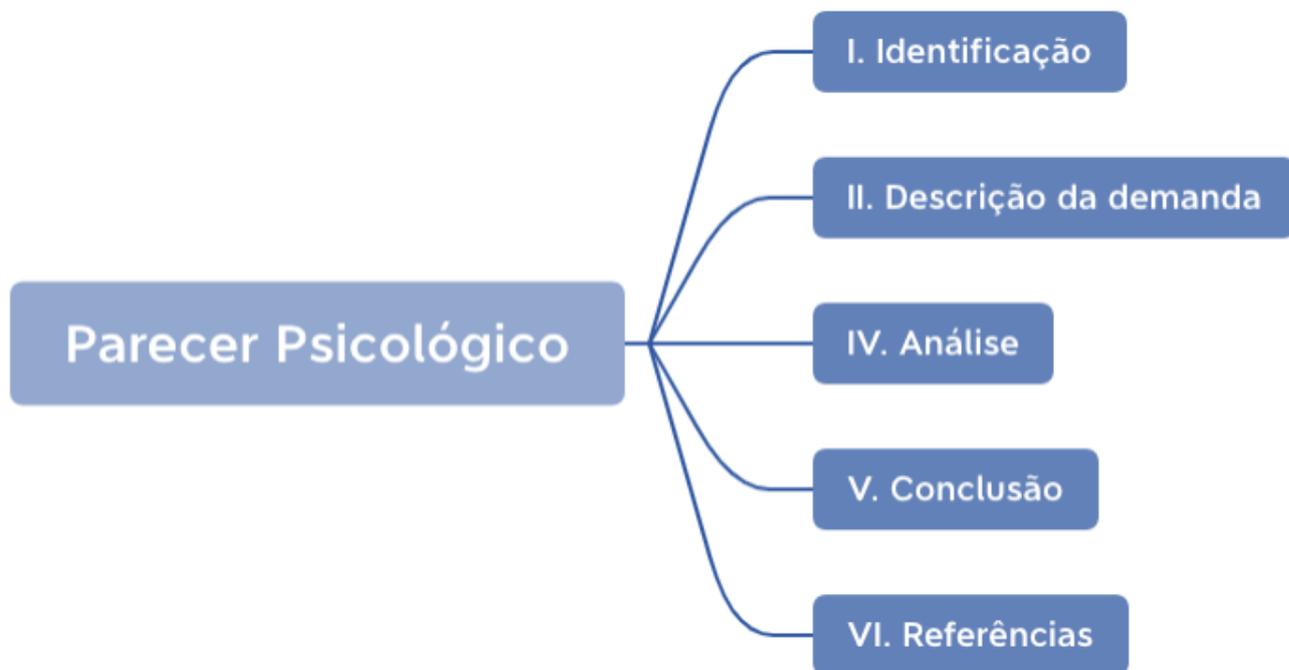
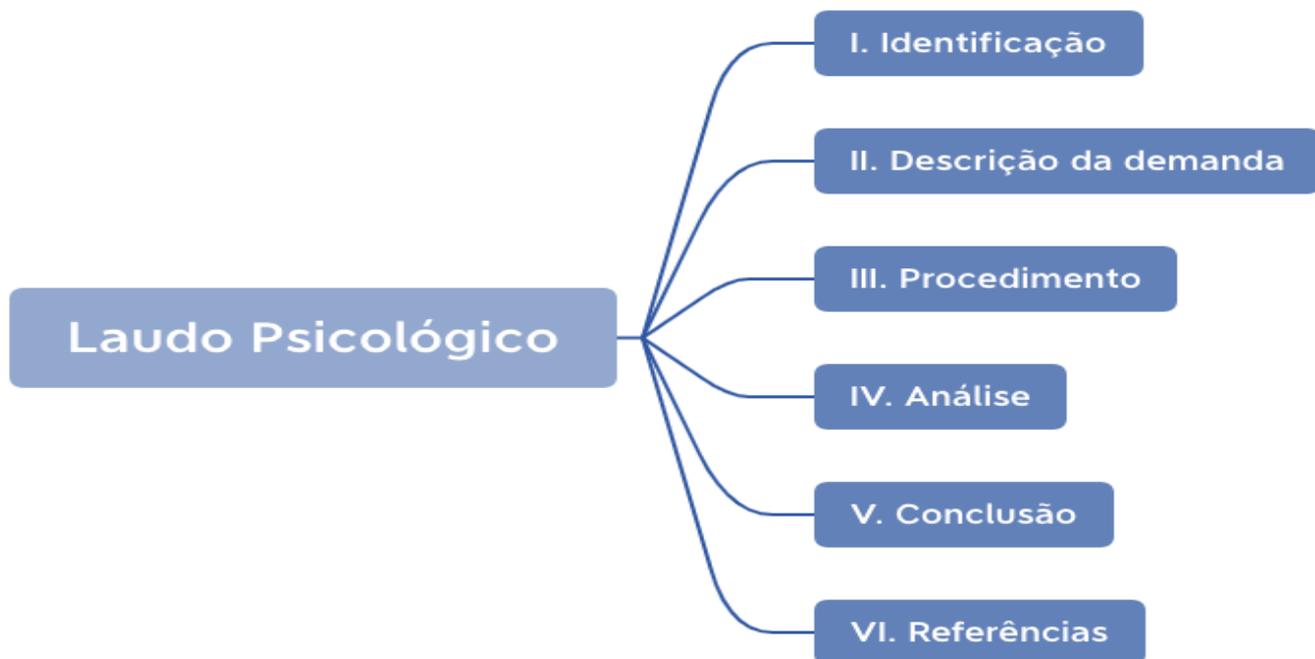
As 3 possibilidades do Atestado Psicológico:





RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL:







Sobre a guarda de documentos:

↩ CUIDADO COM AS QUESTÕES QUE TROCAM A PALAVRA
"MÍNIMO" POR "MÁXIMO".

NÃO HÁ PERÍODO MÁXIMO!



JUIZ: NOMEIA O PERITO (PRODUZ O LAUDO)

AT 1 (PARTE REQUERENTE)
PRODUZ O PARECER TÉCNICO 1

AT 2 (PARTE REQUERIDA)
PRODUZ O PARECER TÉCNICO 2



PERITO	ASSISTENTE TÉCNICO
NOMEADO PELO JUIZ	CONTRADADO PELAS PARTES
IMPARCIAL	PARCIAL
PRODUZ O LAUDO PSICOLÓGICO	PRODUZ O PARECER PSICOLÓGICO



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.